

Pregão Eletrônico 79/2023

Processo Administrativo nº. 196/2023

Protocolo nº. 40861/2023

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

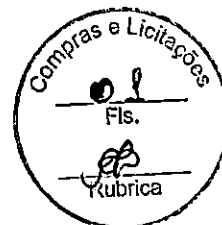
Abertura: 06/09/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000040861/2023 KBM.F66.XLC-8K 30/06/2023 10:20:24

Súmula: OFÍCIO Nº 1377/2023 - SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DO LINK DEDICADO

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO		BAIRRO	
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182		IGUAÇU	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640	
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

-

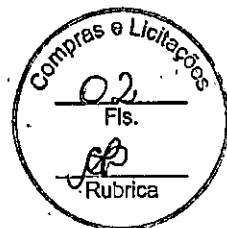
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2023.

OFICIO 1377/2023

Ref. Autorização para realizar Abertura Processo Licitatório do Link Dedicado

Ilustríssimo Senhor Prefeito

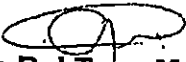
A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização do Sr. Prefeito para realizar Processo Licitatório para Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet

O presente processo de realização está sendo elaborado com base no decreto municipal 6893/2023 "que dispõe o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas" e na Lei Federal 8666/1993 "que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos..." e legislação correlatas.

Tal solicitação justifica-se a solicitação em razão da Implantação do Armazém da Família que hoje atende por meio de convênio aproximadamente 500 famílias que se deslocam até a capital para realizarem suas compras. Além disso, hoje temos mais de 21 mil famílias cadastradas no Cadastro Único que se enquadram nos critérios para cadastro no Armazém, conforme projeto realizado por esta secretaria. Justificamos este projeto para melhor atendimento deste nosso público-alvo.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 6228/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83833-090.
Fone: (41) 3608-7640/CNPJ 95.422.986/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023

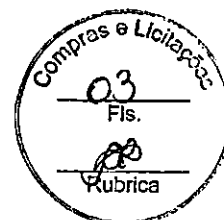
Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023			
Número Único: KBM.F66.XLC-8K			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/06/2023 11:23 AM	
	Segue o documento solicitado.		

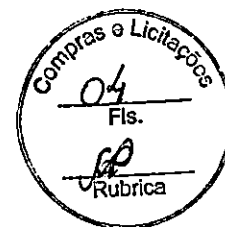
Elvis Roberto





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 40861/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Social

DOCUMENTO: Processo licitatório para Link Dedicado para o Armazém da Família

À SMAS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.30 11:21:38
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023			
Número Único: KBM.F66.XLC-8K			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/07/2023 4:29 PM	
	Segue anexo documentos		

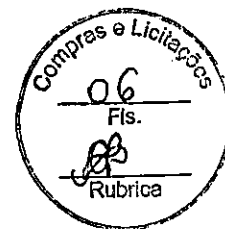
RITA DE CASSIA DE





**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2023

MEMORANDO Nº 90/2023

A CONTRATOS E LICITAÇÕES

**Ref. ABERTURA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LINK DEDICADO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura processo licitatório para Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para Unidade do Armazém da Família do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta solicitação de aquisição de equipamentos para Implantação do Armazém da Família que hoje atende por meio de convênio aproximadamente 500 famílias que se deslocam até a capital para realizarem suas compras. Além disso, hoje temos mais de 21 mil famílias cadastradas no Cadastro Único que se enquadram nos critérios para cadastro no Armazém, conforme projeto realizado por esta secretaria. Justificamos este projeto para melhor atendimento deste nosso público-alvo.

DA VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas, indicamos inicialmente a seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 968

P.A 2092

ELEMENTO: 3.3.90.40

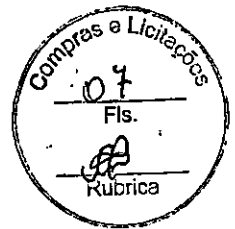
Recurso - 1000

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços deverão ser instalados na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis

A instalação deverá estar incluso na formação dos valores.
Para Fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 359280 e como Gestor do Contrato o servidor Clovis Panizzi, Matrícula 349430.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.

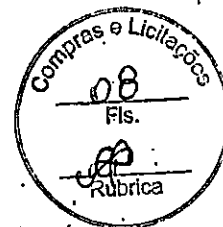
O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ANEXO 1 • FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO - RAV L2

CONTRATANTE:				Município de Fazenda Rio Grande			
ENDEREÇO				Rua Jequitibá, 139 – Eucaliptos			
SERVIÇO				SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet			
PONTO DE CONEXÃO				DADOS DO SERVIÇO			
Município	Endereço	Velocidade	Prazo	Taxa de Instalação (R\$)	Taxa de Acesso R\$	Valor Mensal	Código de Inlace
Ponta 1, Fazenda Rio grande	Rua Jequitibá, 139- Eucaliptos	5 Mbps	12 meses	0,00	0,00	0,00	xxxxxx
Ponta 2, Cutitiba	R. São Pedro, 910 (ICI) - Cabral						
D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO				
968:	2092	3.3.90.40	1000				

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

Rita de Cássia de Sá Ribas
FISCAL DE EXECUÇÃO

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2023

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Implantação do Armazém da Família que hoje atende por meio de convênio aproximadamente 500 famílias que se deslocam até a capital para realizarem suas compras. Além disso, hoje temos mais de 21 mil famílias cadastradas no Cadastro Único que se enquadram nos critérios para cadastro no Armazém, conforme projeto realizado por esta secretaria. Justificamos este projeto para melhor atendimento deste nosso público-alvo.

3. DADOS DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis

3.2. A instalação entrega deve estar incluso na formação dos valores.

Para Fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 359280 e como Gestor do Contrato o servidor Clovis Panizzi, Matrícula 349430.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 Serviço RAV_L2 - características: conforme anexo I.

O RAV_L2 (LAN To LAN) é um produto de transporte de quadros ethernet (Camada 2 / L2) entre dois pontos no estado do Paraná. É tipicamente utilizado para conexão de redes locais ou para o transporte entre duas localidades do cliente. A conexão é realizada na infraestrutura de rede MetroEthernet elou MPLS.

Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros ethernet (Camada 2 / L2). Não é um serviço de conexões multiponto.

Produto de conexão estatística com conexão realizada em Camada 2 (L2) dentro de Rede MPLS ou MetroEthernet.

• Caso o quadro transportado for um pacote IP, este produto mantém a marcação do cliente do campo DSCP (QoS na camada IP). O produto permite o tráfego de até 20 endereços MACs.

Esse produto permite o transporte de quadros ethernet, com tamanho máximo (MTU —Maximum Transmission Unit) de 1600 Bytes.

O produto permite o transporte de quadros com marcação de vlans 802.1q. Essa feature é chamada transporte de VLANs, Q-in-Q ou Double Tagging.

A velocidade CONTRATADA corresponde à taxa bruta de transferência de dados, ou seja, inclui a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como ethernet, TCP/IP e outros que venham a ser utilizados pelas aplicações do Contratante.

[Handwritten signature]

As velocidades máximas de download e upload do serviço são garantidas para o acesso à rede da CONTRATADA, por se tratar de ambiente restrito e controlado e que a CONTRATADA não se responsabiliza pela diferença de velocidades decorrentes de fatores externos diversos alheios à sua vontade, tais como: funcionamento dos equipamentos do Contratante, como computadores, switches e roteadores domésticos, entre outros fatores externos de não responsabilidade da CONTRATADA que possam acarretar em compartilhamento de banda.

Para o fornecimento de banda acima de 100 Mbps, deve-se realizar consulta de viabilidade junto a CONTRATADA.

4.2. Descrição e formas de provimento dos serviços:

A conexão em L2 será realizada numa VPN L2 e/ou VLAN exclusiva do cliente.

Fornecimento de Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências da CONTRATADA e do Contratante (FTTH — Fiber To The Home).

Fornecimento de um distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras ópticas nas dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato.

Fornecimento do equipamento de acesso (EDD — Ethernet Demarcation Device) nas dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato com as seguintes características:

Disponibilização do serviço de interligação de redes locais corporativas ao CONTRATANTE através da habilitação de uma porta ethernet RJ-45 do equipamento de acesso.

O acesso ao gerenciamento do equipamento de acesso não estará disponível ao CONTRATANTE. Requisitos de segurança e recomendações:

Caberá à CONTRATANTE prover mecanismos adequados de segurança lógica, nos pontos contratados, de modo a preservar a integridade dos seus sistemas e informações.

A comercialização, cessão ou transferência do serviço contratado a terceiros, ou por parte deste, deverá estar em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de telecomunicações — ANATEL.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 Cássia para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

5.2 O prazo para execução do Objeto será de até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

5.3 Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 - Cabral- Curitiba - PR.

Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.

Velocidade: 5 Mbps

Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."

Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet

Concentrador: Não há concentrador

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes obrigam-se a manter e fazer com que seus empregados e representantes mantenham em confidencialidades informações sigilosas e sensíveis (informações proprietárias) de qualquer

natureza a que venham a ter conhecimento em razão deste Contrato, na medida em que a confidencialidade tenha sido indicada ou se resultar inequivocamente da própria natureza das informações.

6.2. Cada Parte se obriga a respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e/ou dos fornecedores desta e informar de imediato cada um deles, qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

6.3. Cada Parte se compromete a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do respectivo titular, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da outra Parte e/ou dos fornecedores desta, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual e negociada com as mesmas, sem que tal referência ou declaração seja previamente acordada, por escrito, pela outra Parte e/ou fornecedores desta, conforme o caso.

6.4. Cada Parte adotará medidas de proteção das informações relativas aos serviços, tão ou mais rigorosas do que aquelas adotadas pela outra Parte, para evitar que essas informações sejam de qualquer modo violados, divulgadas, reveladas, publicadas, vendidas, cedidas, locadas, arrendadas ou de qualquer maneira transferidas pela Parte em questão, seus diretores, empregados, prepostos ou quaisquer terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações e responsabilidades comuns da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

7.1.2. Documentar as comunicações entre as Partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação e definidos no ANEXO I.

7.2.2. As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.

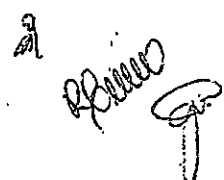
7.2.3. Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10(dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.

7.2.4. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE. Excetuam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".

7.2.5.1. A "Janela de Manutenção" é caracterizada pelo período compreendido entre 03:00 e 06:00 horas da manhã.

7.2.6. A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão



ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.

7.2.7. A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade elou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da CONTRATANTE.

5.2.8. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos da propriedade da CONTRATADA, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre exercício de tais atividades.

8.1.2. Prover, instalar e manter a infraestrutura necessária ao serviço contratado, incluindo configurações de seus equipamentos da rede interna, reservando área para instalação dos equipamentos de conexão da CONTRATADA, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. Terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

8.1.4. A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

8.1.5. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

8.1.6. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal;

8.1.7 Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.

8.1.8. Não alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Casos tais alterações, ajustes ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

8.1.9 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal Fatura de prestação dos serviços até a data do vencimento.

8.2. Responder perante a terceiros por incidentes de segurança da rede, quando solicitados, inclusive com a implementação de correções em seus sistemas quando se fizer necessário.

8.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, através do Centro de Operações, utilizando a central de atendimento telefônico da CONTRATADA através do número da central de atendimento 24

(vinte e quatro) horas ou endereço eletrônico das Condições Gerais do presente Contrato, qualquer anormalidade observada que possa comprometer o desempenho do Serviço.

8.2.2 Caberá à CONTRATANTE a implantação de mecanismos para a preservação de seus dados, através de restrições de acesso e o controle de violações externas à sua rede corporativa, sendo de responsabilidade desta a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação.

8.2.3 A conexão dos serviços relacionados no anexo I com outros serviços de telecomunicações deverá ser efetuada em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL.

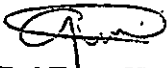
9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.

10.1.1. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal, de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022


Glóris Benizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

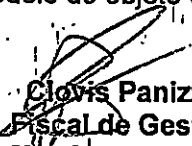
ANEXO I - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO - RAV L2

CONTRATANTE:				Município de Fazenda Rio Grande			
ENDEREÇO				Rua Jequitibá, 139 – Eucaliptos			
SERVIÇO				SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet			
PONTO DE CONEXÃO				DADOS DO SERVIÇO			
Município	Endereço	Velocidade	Prazo	Taxa de Instalação (R\$)	Taxa de Acesso R\$	Valor Mensal	Código de Inlace
Ponta 1 Fazenda Rio grande	Rua Jequitibá, 139- Eucaliptos	5 Mbps	12 meses	0,00	0,00	0,00	xxxxxx
Ponta 2 Cutitiba	R: São Pedro, 910 (ICI) - Cabral						
D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO				
968	2092	3.3.90.40	1000				

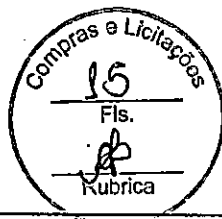
De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Matrícula 359280


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Matrícula 349430


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



assistencia social <contratos.smas1@gmail.com>

INFORMATIVO

PP-SAC CORPORATIVO OI <PP-SACCORPORATIVO001@oi.net.br>
Para: "contratos.smas1@gmail.com" <contratos.smas1@gmail.com>

7 de junho de 2023 às 14:35

Boa tarde!

Como foi informado em atendimento, não há viabilidade no seu endereço para a Aquisição do produto de circuito de dados.

Protocolo de atendimento : 2023916477988

<< ESTE CANAL NÃO RECEBE RETORNO. FAVOR NÃO RESPONDER ESSE E-MAIL, UTILIZAR OS CANAIS DE ATENDIMENTO >>

GABRIELLY

Tel.: 0800.031.8031

<https://portaloi.solucoes.oi.com.br>

fique ligado!
agora nosso canal
de atendimento é
o Portal Oi Soluções.

Faça todas as suas demandas por e-mail e solicite serviços para facilitar seu dia a dia.

Para se cadastrar:
- entre em contato com seu Executivo de Sucesso; ou
- envie e-mail para PP-ConvitePortalSolucoes@oi.net.br
com os dados da sua empresa: CNPJ, Razão Social, Contato e telefone.

dúvidas: 0800 031 8031

Oi SOLUÇÕES

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



+55 41 8838-2022



0:24

0:24

13:34 ✓✓

Qual bairro em Ctba ?



Cabral 14:25 ✓✓

16/06/2023

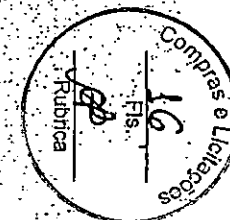
oi 15:08 ✓✓

tudo bem vc vão conseguir atender 15:09 ✓✓

Boa tarde Cassia 15:30

desculpa a demora 15:30

infelizmente não conseguimos atender no endereço de curitiba 15:31



OK obg. 15:39 ✓✓

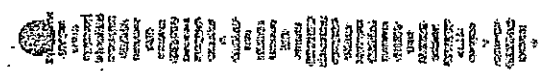


+55 41 8838-2022



Boa tarde Cássia 13:29

Me perdoe pela demora em te dar o retorno 13:29

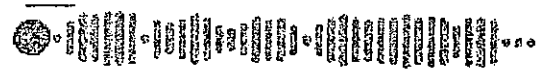


0:33

13:30

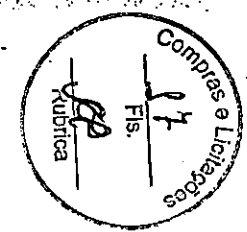


pode ser 13:31 ✓



0:12

13:32





+55 41-8838-2022



15/06/2023

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

14/06/2023

Boa noite Cássia 18:35

Jucilene aqui da capital fibra

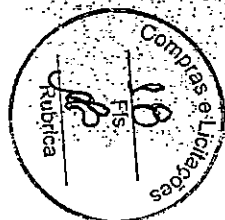


A nossa Consultora Crislaine me passou o seu contato sobre a contratação de internet p-o armazém da família.

18:36

Sim 18:36 ✓✓

Link dedicado ponta a ponta 18:36 ✓✓





Direct



link dedicado ponta a ponta

09:28 ✓✓



0:29



09:31



Mensagem apagada

09:40

RAV_L2 5 Mbps

ponta 1 - R Jequitiba 139 - FRG

ponta 2 - ICI - Rua São Pedro, 910 - CEP 80035-020 - Cabral - Curitiba, PR

09:58 ✓✓

consegue atender essas duas pontas

10:31 ✓✓

20/06/2023

Bom dia

11:47 ✓✓

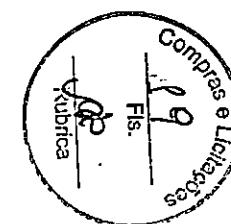
bom dia, tudo bem ?

desculpe a demora pra responder, na ponta 2 eu não tenho como atender

11:48

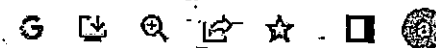
Ok obgda

11:48 ✓✓





Direct



19/06/2023

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.



Bom dia tudo bem meu nome é Cássia trabalho aqui na Assistance Social

09:21 ✓✓

Bom dia, tudo bem? 09:27

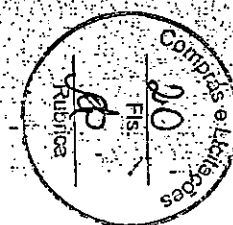
NOS vamos abrir Armazém da Família aqui na Fazenda vc trabalham com link dedicado ponta a ponta

09:28 ✓✓



0:29

09:31



Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para a MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95422986000102

Serviço: Ponto a Ponto (RAV_L2)

RAV_L2 (ponto a ponto), com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).



Seq	Cotação	Local 1	Local 2	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico + Instalação - Cob. Única	Mensalidade (parcelas de 1 ano)
1	1385666	R Jequitiba 139 - FRG	Instituto Curitiba de Informática - CTA	RAV_L2	5 Mbps	0	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
						Total:	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00

¹ Consulte o item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.

² Taxa de instalação: valor cobrado em parcela única pela instalação do serviço.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação /autorização de uso da infraestrutura interna (shopping centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento.
3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.
4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
 - 4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
 - 4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saíndo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e 25cm de raio de curvatura;
 - 4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Copel Telecom, dentro das instalações do cliente.
5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 300 metros. Em caso afirmativo, será cobrado o valor de R\$ 6,32 por metro excedente à franquia até 2000 metros e
6. Prazo de contratação: 12 meses
7. Prazo de instalação: 30 dias a partir da assinatura do contrato.

Validade da proposta: 30 dias.

LIGGA TELECOM SA

AV Vicente Machado 1001

CEP 80420-011 - Curitiba - Paraná - Brasil

www.liggavc.com.br

Claudio Roberto de Barros

Assinado de forma digital

por Claudio Roberto de Barros

Dados: 2023.06.07

14:13:43 -03'00'

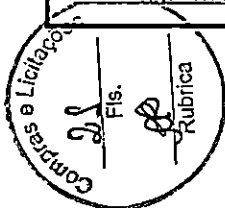
Curitiba, 07/06/2023

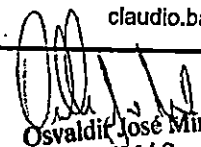
Claudio Roberto de Barros

Fone: (41) 3318-7871

Celular: (41) 99963-0173

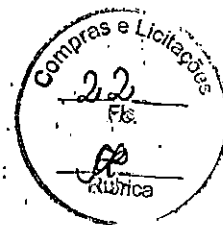
claudio.barros@liggavc.com.br




Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
07/06/23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:04 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **A006.B20F.8596.B131**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Certidão nº: 30931414/2023
Expedição: 29/06/2023, às 11:16:11
Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

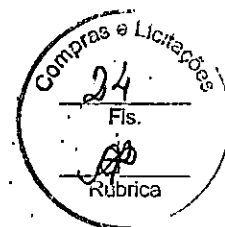
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.368.865/0001-66
Razão Social: LIGGA TELECOMUNICACOES SA
Endereço: AV VICENTE MACHADO 1001 ANDAR TR / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

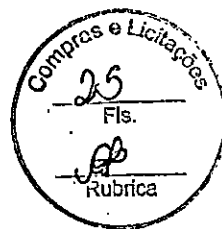
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061504304674831089

Informação obtida em 29/06/2023 11:12:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COTAÇÃO

Razão Social/ Nome: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

CNPJ: **02.558.157/0001-62**

Endereço: **Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini**

Bairro: **Cidade Monções**

Representante: **Fabio Cavalcanti do Amaral**

Tel: **(43) 98852-6374**

Banco: **Banco do Brasil (Nº Banco 001)**

I. Estadual: **108.383.949.112**

nº: **1376**

CEP: **04571-936**

Cidade: **São Paulo**

Estado: **SP**

CPF: **036.960.549-76**

RG: **78012749**

End Eletrônico: **fabio.amaral@telefonica.com**

Agência nº: **3070-8**

Conta Corrente nº: **26897-6**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND MEDIDA	QTDE	INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO: LINK MPLS Ponto a Ponto 5MB, sendo que forneceremos 02 roteadores na ponta de cada ponto : Ponta 1- Fazenda Rio Grande – Rua Jequitibá, 139 – Eucaliptos. Ponta 2 – Curitiba – Rua São Pedro, 910 (ICI) – Cabral – Curitiba	12 MESES	01	Gratuita	2.598,00	31.176,00

Fabio Amaral

Gerente de Negócios Governo

Procurador Telefônica VIVO

Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 1º andar
80210-010 | Curitiba - PR

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: **108383949112**

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

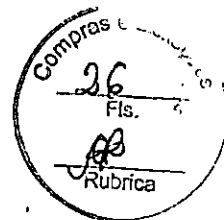
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376

Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.558.157/0001-62
Razão Social: TELEFÔNICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / .04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061913224292766522

Informação obtida em 07/07/2023 14:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.558.157/0001-62

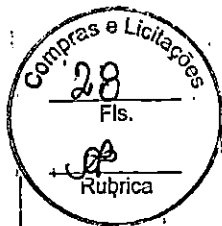
Certidão nº: 33272268/2023

Expedição: 07/07/2023, às 14:22:52

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
- 0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0000708-26.2014.5.02.0019 - TRT 02ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0002836-59.2014.5.02.0038 - TRT 02ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)



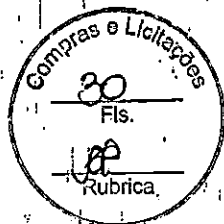
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)
0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
1001764-68.2016.5.02.0064 - TRT 02ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região * (73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região ** (87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região ** (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES)
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
0010553-67.2020.5.03.0044 - TRT 03ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0020902-04.2016.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0020699-30.2020.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021625-16.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021912-47.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0022179-82.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAXIAS DO SUL)
0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010082-77.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000990-76.2017.5.09.0015 - TRT 09ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000045-52.2018.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000592-44.2022.5.09.0019 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000550-36.2014.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0000455-54.2016.5.09.0122 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
0000622-90.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000517-74.2019.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000714-52.2021.5.09.0129 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000023-36.2010.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000536-18.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000653-09.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000767-16.2019.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000874-31.2020.5.09.0673 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000281-58.2013.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

LONDRINA)
0000377-58.2022.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000422-33.2020.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0010699-83.2017.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAEEM)
0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

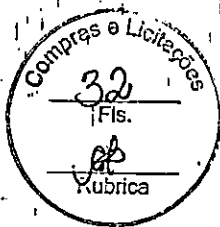
0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)
0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0011035-09.2016.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 93.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

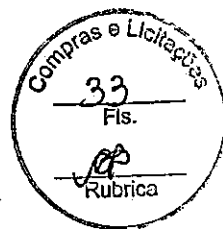
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PROPOSTA COMERCIAL CORPORATE

br.digital
CORPORATE

Com a gente
ao seu lado,
sempre tem
solução.

A Assistência Social - Fazenda do Rio Grande - PR.

REF.: Serviço de conexão para acesso à Internet Dedicado.

Porto Alegre - RS, 26 de junho de 2023



Mais do que entrega tecnológica. Acompanhamento e pronta resposta aos clientes.

Com atuação no mercado de Tecnologia de Comunicação desde 1995, construímos um valioso legado de capital intelectual na aplicação de cabeamento óptico e serviço de transporte de dados de alta capacidade.

Passados 25 anos, acompanhamos a transformação que a era digital trouxe à sociedade contemporânea na convivência social; em negócios, na produção, no comércio e no entretenimento.

E o que nos move na evolução de respostas para as demandas tecnológicas de comunicação de diferentes segmentos de negócios, é a crença na tecnologia não como o fim, mas como o meio para contribuir com a qualidade de vida de pessoas. Nosso compromisso é a proximidade para tornar essas soluções efetivas.

Para que trabalhem mais facilmente, com melhores resultados.

Para que suas ideias e produtos cheguem rapidamente aos seus mercados.

Para que possam desfrutar de mais momentos de lazer e entretenimento, com suas famílias e amigos.

Desenvolvimento customizado para sua empresa

Indústria, Comércio, Governo, Agricultura. Todos os segmentos.

Para comunicar entre si unidades de empresas pequenas, médias e grandes, para transportar dados entre as pontas, conforme a necessidade dos clientes, e para desenvolvimento de projetos em conjunto, totalmente customizado às suas necessidades.

Valores que fazem da BRFIBRA uma família:

Visão – Idealizamos um mundo onde somos referência de compromisso e qualidade no mercado global de telecomunicações.

Missão – Disponibilizar ao mercado uma solução de alto desempenho através de um time qualificado com compromisso de entregar o máximo, construindo, multiplicando, gerando, profissionalizando e aproximando telecomunicações.

Presença – Através de uma grande malha de cabos ópticos movemos os negócios de nossos clientes. Com presença em todas regiões do território nacional queremos também estar ao seu lado.

Transformação Digital: O mundo mudou. Os negócios mudaram. O digital está em tudo.

Hoje, não há mais possibilidades de uma empresa, de qualquer segmento, não estar conectada.

A tecnologia é a mais poderosa aliada da sua empresa, seja na gestão interna, na operação ou na comunicação com seus clientes.

Somos sua parceira para tornar qualquer necessidade digital algo simples e eficaz.

2. PROPOSTA DETALHADA

Proposta que apresenta a empresa **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.972.002/0001-16 e Inscrição Estadual: 096/29.835 – 78, estabelecida na Rua Comendador Azevedo, nº 140 – 2º andar – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS, visando atender as necessidades da Assistência Social - Fazenda Rio Grande - PR, através da contratação de empresa especializada em fornecimento serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade a Internet utilizando rede de fibra óptica.

Item	Descrição	Valor Unitário	QTD	Valor Total
1	Link de dados dedicado Lan TO Lan de 5 mbps. Localização: Ponta A- R Jequitiba 139 - FRG Ponta B- ICI -Rua São Pedro, 910 - CEP 80035-020 - Cabral - Curitiba, PR	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00
2	Instalação	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
Valor total da proposta: R\$ 88.000,00				

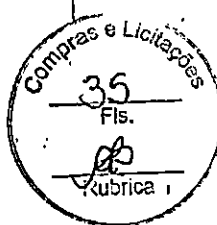
3. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

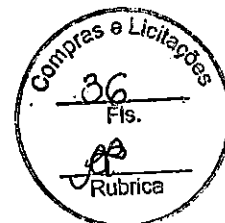
1. Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública e recebimento da proposta de preços;
2. O prazo máximo para a entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos após a missão da ordem de serviço;
3. Todos os equipamentos que farão parte da solução serão entregues e instalados nos endereços citados.
4. Declaramos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os insumos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, entrega, transporte, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
5. Declaramos possuir as condições necessárias para a execução do objeto licitado. E temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
6. Declaramos que iremos prestar serviço de suporte técnico on-site sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE.



[Assinatura]
Oswaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
29/06/23

PROPOSTA COMERCIAL CORPORATE - Assistência Social - Fazenda Rio Grande - PR,
Rua Comendador Azevedo, 140 - Bairro Floresta - Porto Alegre/RS
Fone: +55 (51) 3033-9475 - www.br.digital





4. DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 73.972.002/0001-16

INSC. ESTADUAL: 096/2983578

INSC. MUNICIPAL: 207.740.2.8

END.: RUA GOMENDADOR AZEVEDO, Nº 140 – TÉRREO – BAIRRO FLORESTA - PORTO ALEGRE – RS – CEP: 90220-150

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 3415-0

CONTA CORRENTE: 9113-8

PRAÇA: PORTO
ALEGRE - RS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA / RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: VANDER SILVA FURMANIAK

RG: 7.261.163 -2 SESP-PR

CPF: 029.547.589-70

ESTADO CIVIL: CASADO

CARGO: DIRETOR COMERCIAL - PROCURADOR

CONTATO COMERCIAL E PREPOSTO

TEL: (61) 3033 9479

E-MAIL: licitacao@br.digital

CONTATO: CARLOS HENRIQUE

CARGO: EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

5. SUPORTE TÉCNICO

A BRFIBRA conta com uma área de pós-vendas que está disponível para auxiliar o cliente nas questões de instalação, ativação, faturamento de serviços e produtos corporativos. Para abertura de chamados, a central funciona 24 horas, 7 dias por semana, durante todo o ano.

Os contatos telefônicos são registrados em nosso sistema através de protocolos, para acompanharmos a resolução do problema até sua finalização, mantendo atualizados o histórico e informações de contato.

Central de Atendimento	
0800 – 600 – 5353	noc.tickets@br.digital

Porto Alegre - RS, 26 de junho de 2023

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
29/06/23

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS HENRIQUE CAETANO LIMA

Data: 26/06/2023 15:38:52-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 73.972.002/0001-16

Carlos Henrique Caetano Lima

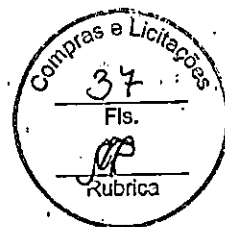
CPF nº 099.813.606-94

 **br.digital**
TELECOM

PROPOSTA COMERCIAL CORPORATE - Assistência Social - Fazenda Rio Grande - PR,
Rua Comendador Azevedo, 140 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS
Fone: +55 (61) 3033-9475 – www.br.digital



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 73.972.002/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:38 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **B5AE.D42B.29A8.3F33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.972.002/0001-16

Certidão nº: 30931634/2023

Expedição: 29/06/2023, às 11:16:44

Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.972.002/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet: (<http://www.tst.jus.br>).

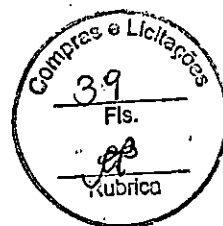
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030912909-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 73.972.002/0001-16

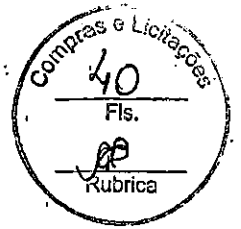
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 73.972.002/0001-16**Razão****Social:** BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA**Endereço:** R COMENDADOR AZEVEDO 140 TERREO / FLORESTA / PORTO ALEGRE /
RS / 90220-150

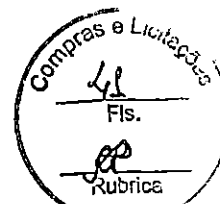
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023**Certificação Número:** 2023061502273032401293

Informação obtida em 29/06/2023 11:13:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Implantação do Armazém da Família que hoje atende por meio de convênio aproximadamente 500 famílias que se deslocam até a capital para realizarem suas compras. Além disso, hoje temos mais de 21 mil famílias cadastradas no Cadastro Único que se enquadram nos critérios para cadastro no Armazém, conforme projeto realizado por esta secretaria. Justificamos este projeto para melhor atendimento deste nosso público-alvo.

3. DADOS DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625
Cássia ou Clóvis

3.2. A instalação entrega deve estar incluso na formação dos valores.

Para Fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 359280 e como Gestor do Contrato o servidor Clovis Panizzi, Matrícula 349430.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 Serviço RAV L.2 – características: conforme anexo I.

O RAV L.2 (LAN To LAN) é um produto de transporte de quadros ethernet (Camada 2 / L.2) entre dois pontos no estado do Paraná. É tipicamente utilizado para conexão de redes locais ou para o transporte entre duas localidades do cliente. A conexão é realizada na infraestrutura de rede MetroEthernet elou MPLS.

Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros ethernet (Camada 2 / L2). Não é um serviço de conexões multiponto.

Produto de conexão estatística com conexão realizada em Camada 2 (L.2) dentro de Rede MPLS ou MetroEthernet.

▪ Caso o quadro transportado for um pacote IP, este produto mantém a marcação do cliente do campo DSCP (QoS na camada IP). O produto permite o tráfego de até 20 endereços MACs.

Esse produto permite o transporte de quadros ethernet, com tamanho máximo (MTU —Maximum Transmission Unit) de 1600 Bytes.

O produto permite o transporte de quadros com marcação de vlans 802.1q. Essa feature é chamada transporte de VLANs , Q-in-Q ou Double Tagging.

A velocidade CONTRATADA corresponde à taxa bruta de transferência de dados, ou seja, inclui a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como



ethernet, TCP/IP e outros que venham a ser utilizados pelas aplicações do Contratante.

As velocidades máximas de download e upload do serviço são garantidas para o acesso à rede-da CONTRATADA, por se tratar de ambiente restrito e controlado e que a CONTRATADA não se responsabiliza pela diferença de velocidades decorrentes de fatores externos diversos alheios à sua vontade, tais como: funcionamento dos equipamentos do Contratante, como computadores, switches e roteadores domésticos, entre outros fatores externos de não responsabilidade da CONTRATADA que possam acarretar em compartilhamento de banda.

Para o fornecimento de banda acima de 100 Mbps, deve-se realizar consulta de viabilidade junto a CONTRATADA.

4.2. Descrição e formas de provimento dos serviços:

A conexão em L.2 será realizada numa VPN L.2 elou VLAN exclusiva do cliente.

Fornecimento de Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências da CONTRATADA e do Contratante (FTTH — Fiber To The Home).

Fornecimento de um distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras ópticas nas dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato.

Fornecimento do equipamento de acesso (EDD — Ethernet Demarcation Device) nas dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato com as seguintes características:

Disponibilização do serviço de interligação de redes locais corporativas ao CONTRATANTE através da habilitação de uma porta ethernet RJ-45 do equipamento de acesso.

O acesso ao gerenciamento do equipamento de acesso não estará disponível ao CONTRATANTE. Requisitos de segurança e recomendações:

Caberá à CONTRATANTE prover mecanismos adequados de segurança lógica, nos pontos contratados, de modo a preservar a integridade dos seus sistemas e informações.

A comercialização, cessão ou transferência do serviço contratado a terceiros, ou por parte deste, deverá estar em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de telecomunicações — ANATEL.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41)3608-7640 Cássia para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

5.2 O prazo para execução do Objeto será de até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

5.3 Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 — Cabral- Curitiba — PR.

Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.

Velocidade: 5 Mbps

Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."

Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet

Concentrador: Não há concentrador

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes obrigam-se a manter e fazer com que seus empregados e representantes mantenham em confidencialidades informações sigilosas e sensíveis (informações proprietárias) de qualquer natureza a que venham a ter conhecimento em razão deste Contrato, na medida em que a confidencialidade tenha sido indicada ou se resultar inequivocamente da própria natureza das informações.

6.2. Cada Parte se obriga a respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e/ou dos fornecedores desta e informar de imediato cada um deles, qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

6.3. Cada Parte se compromete a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do respectivo titular, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da outra Parte e/ou dos fornecedores desta, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual e negociai com as mesmas, sem que tal referência ou declaração seja previamente acordada, por escrito, pela outra Parte e/ou fornecedores desta, conforme o caso.

6.4. Cada Parte adotará medidas de proteção das informações relativas aos serviços, tão ou mais rigorosas do que aquelas adotadas pela outra Parte, para evitar que essas informações sejam de qualquer modos violados, divulgadas, reveladas, publicadas, vendidas, cedidas, locadas, arrendadas ou de qualquer maneira transferidas pela Parte em questão, seus diretores, empregados, prepostos ou quaisquer terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações e responsabilidades comuns da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

7.1.2. Documentar as comunicações entre as Partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação e definidos no ANEXO I.

7.2.2. As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.

7.2.3. Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10(dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.

7.2.4. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos caudados não sejam de responsabilidade desta.

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE. Excetuam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".

7.2.5.1. A "Janela de Manutenção" é caracterizada pelo período compreendido entre 03:00 e 06:00 horas da manhã.

7.2.6. A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.

7.2.7. A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade e/ou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da CONTRATANTE.

5.2.8. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos da propriedade da CONTRATADA, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre exercício de tais atividades.

8.1.2. Prover, instalar e manter a infraestrutura necessária ao serviço contratado, incluindo configurações de seus equipamentos da rede interna, reservando área para instalação dos equipamentos de conexão da CONTRATADA, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. Terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

8.1.4. A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

8.1.5. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

8.1.6. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal,

8.1.7 Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.

8.1.8. Não alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Casos tais alterações, ajustes ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

8.1.9 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal Fatura de prestação dos serviços até a data do vencimento.

8.2. Responder perante a terceiros por incidentes de segurança da rede, quando solicitados, inclusive com a implementação de correções em seus sistemas quando se fizer necessário.

8.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, através do Centro de Operações, utilizando a central de atendimento telefônico da CONTRATADA através do número da central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas ou endereço eletrônico das Condições Gerais do presente Contrato, qualquer anormalidade observada que possa comprometer o desempenho do Serviço.

8.2.2 Caberá à CONTRATANTE a implantação de mecanismos para a preservação de seus dados, através de restrições de acesso e o controle de violações externas à sua rede corporativa, sendo de responsabilidade desta a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação.

8.2.3 A conexão dos serviços relacionados no anexo I com outros serviços de telecomunicações deverá ser efetuada em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.

10.1.1. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

ANEXO I • FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO - RAV L2

CONTRATANTE:				Município de Fazenda Rio Grande			
ENDEREÇO				Rua Jequitibá, 139 – Eucaliptos			
SERVIÇO				SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet			
PONTO DE CONEXÃO						DADOS DO SERVIÇO	
Município	Endereço	Velocidade	Prazo	Taxa de Instalação(R\$)	Taxa de Acesso R\$	Valor Mensal	Código de Inlace
Ponta 1 Fazenda Rio grande	Rua Jequitibá, 139- Eucaliptos	5 Mbps	12 meses	0,00	0,00	0,00	xxxxxx
Ponta 2 Cutitiba	R. São Pedro, 910 (ICI) - Cabral						
D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO				
968	2092	3.3.90.40	1000				

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Matrícula 359280

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Matrícula 349430

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Assistência Social

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 31/07/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023			
Número Único: KBM.F66.XLC-8K			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/07/2023 1:57 PM
	Tendo em vista que o processo se trata de contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilidade de Link Dedicado, solicito parecer da Divisão da Tecnologia da Informação para que se manifeste a cerca da especificação do objeto se atende a finalidade pretendida, após retorne para os devidos trâmites.	

José Daniel Fabrício





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023

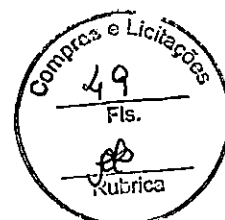
Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023			
Número Único: KBM.F66.XLC-8K			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/07/2023 3:05 PM
	A Divisão de Tecnologia da Informação, informa que o pretendido se trata de uma exigência do Armazém da Família, para que seja feita a conexão e utilização do sistema próprio do armazém, e que participou de conversas e da tomada de decisão referente ao objeto do certame. Para fins de conhecimento, o objeto não tem relação com os contratos já firmados pela prefeitura para contratação de link de internet (principal e redundância. Sendo assim, remeto o processo para prosseguimento.	

Giuliano Da Silva





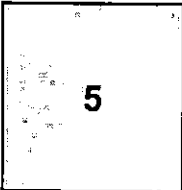
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023

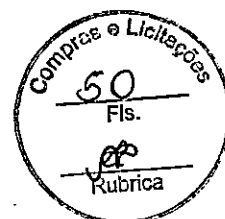
Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023			
Número Único: KBM.F66.XLC-8K			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/07/2023 1:25 PM
	Após análise dos documentos acostados foi identificado algumas inconsistências:	
	- Falta assinatura do servidor que recebeu a cotação da Empresa Telefônica Brasil; - Informar o bloqueio da dotação orçamentária indicada; - Informar sobre a taxa de instalação, pois não consta no Termo de Referência e está relacionada na cotação da empresa Brfibra Telecomunicacoes; - Informar a solicitação de compra.	
	Para o devido andamento do processo se faz necessário o atendimento dos apontamentos acima.	

José Daniel Fabrício





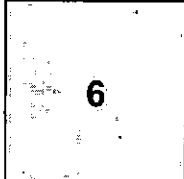
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023

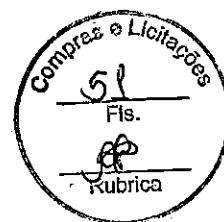
Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023			
Número Único: KBM.F66.XLC-8K			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/07/2023 8:55 AM
	Segue anexo Cotação recebida da Empresa Telefônica Brasil assinada do servidor que recebeu.	
	Referente a Instalação conta no Termo de Referência Dados da Entrega e Fiscalização parágrafo 3.2.	
	Solicitação Compra 445	
	Favor informar Código do item.	
	Segue para bloqueio Valor Médio R\$ 43.795,33	

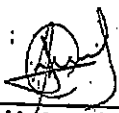
RITA DE CASSIA DE



COTAÇÃO

Razão Social/ Nome: TELEFÔNICA BRASIL S.A.		Estadual: 108.383.949.112	
CNPJ: 02.558.157/0001-62		n.º: 1376	CEP: 04571-936
Endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini		Cidade: São Paulo	Estado: SP
Bairro: Cidade Monções		CPF: 036.960.549-76	RG: 78012749
Representante: Fabio Cavalcanti do Amaral		End. Eletrônico: fabio.amaral@telefonica.com	
Tel: (43) 98852-6374		Conta Corrente n.º: 26897-6	
Banco: Banco do Brasil (Nº Banco 001)		Agência n.º: 3070-8	

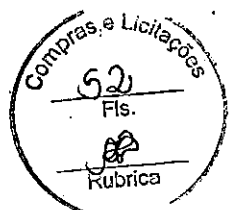
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO: LINK MPLS Ponto a Ponto 5MB, sendo que forneceremos 02 roteadores na ponta de cada ponto : Ponta 1- Fazenda Rio Grande - Rua Jequitibá, 139 - Eucaliptos. Ponta 2 - Curitiba - Rua São Pedro, 910 (ICI) - Cabral - Curitiba	12 MESES	01	Gratuita	2.598,00	31.176,00


Fabio Amaral
 Gerente de Negócios Governo
 Procurador Telefônica VIVO
Av. Dr. Carlos Lopes dos Santos, 2197, 2º andar
 60210-010 | Curitiba - PR

02.558.157/0001-62
 Insc. Estadual: **108383949112**

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
 Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
 Cidade Monções - CEP 04571-936
SÃO PAULO - SP


Osvaldo José Miranda
SMAS
 Matrícula 359411
 18/07/23





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023

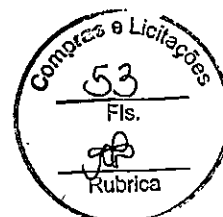
Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023			
Número Único: KBM.F66.XLC-8K			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Administração Estratégica - SMAS	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/07/2023 10:39 AM	
	DESP. 968 - Recurso 1000		
	Manutenção do Armazém da Família		
	18/07/2023		
	R\$ 43.795,33		
	Bloqueado		
	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
Processo nº 40861/2023 - Link dedicado Armazém da Família			

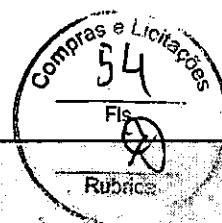
Fabiana Palinger





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

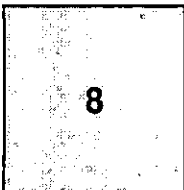
Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023	
Número Único: KBM.F66.XLC-8K	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 10:20 AM	

Dados Parecer:

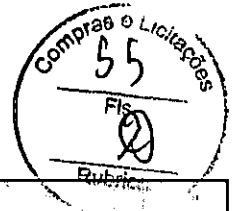
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/08/2023 9:29 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para que: • Seja finalizado a solicitação de compra; (código do item: 99011153) • Análise quanto ao objeto; • Seja encaminhado o anexo I de acordo com as cotações realizadas; (O que veio é um formulário) • Entrega e fiscalização, deverá conter os dois endereços de instalação; • Dotação orçamentária no Termo de referência; • Rever os itens 4.1 e 8.2.3 do termo de referência que encontra inconsistências.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023

Número Único: KBM.F66.XLC-8K

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 10:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

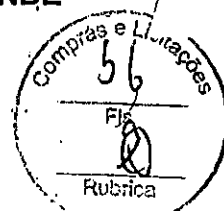
9

Descrição Parecer:

Segue anexo Termo retificado.

Data Parecer: 03/08/2023 3:03 PM

RITA DE CASSIA DE



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Implantação do Armazém da Família que hoje atende por meio de convênio aproximadamente 500 famílias que se deslocam até a capital para realizarem suas compras. Além disso, hoje temos mais de 21 mil famílias cadastradas no Cadastro Único que se enquadram nos critérios para cadastro no Armazém, conforme projeto realizado por esta secretaria. Justificamos este projeto para melhor atendimento deste nosso público-alvo.

3. DADOS DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, e no ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 - Cabral - Curitiba - PR) em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis

3.2. A instalação entrega deve estar incluso na formação dos valores.

Para Fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 359280 e como Gestor do Contrato o servidor Clovis Panizzi, Matrícula 349430.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 Serviço RAV_L2 - características: conforme anexo I e II.

O RAV_L2 (LAN To LAN) é um produto de transporte de quadros ethernet (Camada 2 / L2) entre dois pontos no estado do Paraná. É tipicamente utilizado para conexão de redes locais ou para o transporte entre duas localidades do cliente. A conexão é realizada na infraestrutura de rede MetroEthernet e/ou MPLS.

Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto), para transporte de dados em formato de quadros ethernet (Camada 2 / L2). Não é um serviço de conexões multiponto.

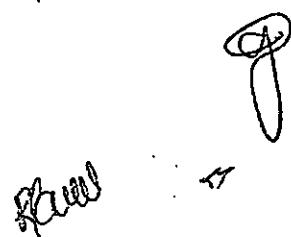
Produto de conexão estatística com conexão realizada em Camada 2 (L2) dentro de Rede MPLS ou MetroEthernet.

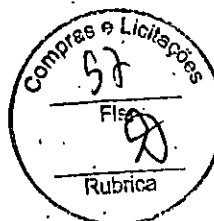
• Caso o quadro transportado for um pacote IP, este produto mantém a marcação do cliente do campo DSCP (QoS na camada IP). O produto permite o tráfego de até 20 endereços MACs.

Esse produto permite o transporte de quadros ethernet, com tamanho máximo (MTU - Maximum Transmission Unit) de 1600 Bytes.

O produto permite o transporte de quadros com marcação de vlans 802.1q. Essa feature é chamada transporte de VLANs, Q-in-Q ou Double Tagging.

A velocidade CONTRATADA corresponde à taxa bruta de transferência de dados, ou seja, inclui a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como ethernet, TCP/IP e outros que venham a ser utilizados pelas aplicações do Contratante.





4.2. Descrição e formas de provimento dos serviços:

A conexão em L2 será realizada numa VPN L2 ou VLAN exclusiva do cliente.

Fornecimento de Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências da CONTRATADA e do Contratante (FTTH — Fiber To The Home).

Fornecimento de um distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras ópticas nas dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato.

Fornecimento do equipamento de acesso (EDD — Ethernet Demarcation Device) nas dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato com as seguintes características:

Disponibilização do serviço de interligação de redes locais corporativas ao CONTRATANTE através da habilitação de uma porta ethernet RJ-45 do equipamento de acesso.

O acesso ao gerenciamento do equipamento de acesso não estará disponível ao CONTRATANTE. Requisitos de segurança e recomendações:

Caberá à CONTRATANTE prover mecanismos adequados de segurança lógica, nos pontos contratados, de modo a preservar a integridade dos seus sistemas e informações.

A comercialização, cessão ou transferência do serviço contratado a terceiros, ou por parte deste, deverá estar em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de telecomunicações — ANATEL.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 Cássia para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

5.2 O prazo para execução do Objeto será de até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

5.3 Local de instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 — Cabral- Curitiba PR.

Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.

Velocidade: 5 Mbps

Endereço IP: "Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."

Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet

Concentrador: Não há concentrador



6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes obrigam-se a manter e fazer com que seus empregados e representantes mantenham em confidencialidade informações sigilosas e sensíveis (informações proprietárias) de qualquer natureza a que venham a ter conhecimento em razão deste Contrato, na medida em que a confidencialidade tenha sido indicada ou se resultar inequivocamente da própria natureza das informações.

6.2. Cada Parte se obriga a respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e/ou dos fornecedores desta e informar de imediato cada um deles, qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

6.3. Cada Parte se compromete a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do respectivo titular, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da outra Parte e/ou dos fornecedores desta, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual e comercial com as mesmas, sem que tal referência ou declaração seja previamente acordada, por escrito, pela outra Parte e/ou fornecedores desta, conforme o caso.

6.4. Cada Parte adotará medidas de proteção das informações relativas aos serviços, tão ou mais rigorosas do que aquelas adotadas pela outra Parte, para evitar que essas informações sejam de qualquer modo violados, divulgadas, reveladas, publicadas, vendidas, cedidas, locadas, arrendadas ou de qualquer maneira transferidas pela Parte em questão, seus diretores, empregados, prepostos ou quaisquer terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações e responsabilidades comuns da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

7.1.2. Documentar as comunicações entre as Partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

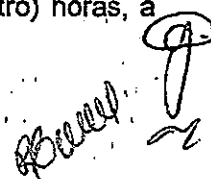
7.2.1. Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação e definidos no ANEXO I.

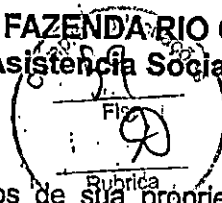
7.2.2. As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.

7.2.3. Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10(dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.

7.2.4. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a





necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE. Excetuam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".

7.2.5.1. A "Janela de Manutenção" é caracterizada pelo período compreendido entre 03:00 e 06:00 horas da manhã.

7.2.6. A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.

7.2.7. A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade ou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da CONTRATANTE.

5.2.8. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos da propriedade da CONTRATADA, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre exercício de tais atividades.

8.1.2. Prover, instalar e manter a infraestrutura necessária ao serviço contratado, incluindo configurações de seus equipamentos da rede interna, reservando área para instalação dos equipamentos de conexão da CONTRATADA, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. Terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

8.1.4. A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

8.1.5. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

8.1.6. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal,

8.1.7. Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.

Recebu
P

8.1.8. Não, alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Casos tais alterações, ajustes ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

8.1.9. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal Fatura de prestação dos serviços até a data do vencimento.

8.2. Responder perante a terceiros por incidentes de segurança da rede, quando solicitados, inclusive com a implementação de correções em seus sistemas quando se fizer necessário.

8.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, através do Centro de Operações, utilizando a central de atendimento telefônico da CONTRATADA através do número da central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas ou endereço eletrônico das Condições Gerais do presente Contrato, qualquer anormalidade observada que possa comprometer o desempenho do Serviço.

8.2.2. Caberá à CONTRATANTE a implantação de mecanismos para a preservação de seus dados, através de restrições de acesso e o controle de violações externas à sua rede corporativa, sendo de responsabilidade desta a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação.

8.2.3. A conexão dos serviços relacionados no anexo I deverá ser efetuada em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL.

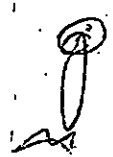
9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

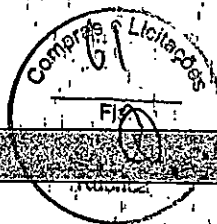
10. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.

10.1.1. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro — Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





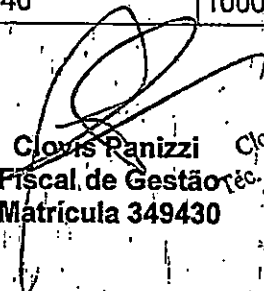


11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
968	2092	3.3.90.40	1000

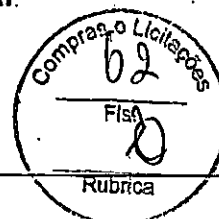

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Matrícula 359280


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Matrícula 349430
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

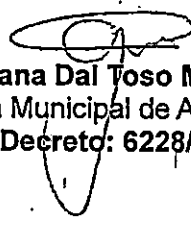


ANEXO I • FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO - RAV L2

CONTRATANTE:			
ENDEREÇO			
SERVIÇO			
PONTO DE CONEXÃO			
Município	Endereço	Velocidade	Prazo
Ponta 1 Fazenda Rio Grande	Rua Jequitibá, 139- Eucaliptos	5 Mbps	12 meses
Ponta 2 Cutitiba	R. São Pedro, 910 (ICI) - Cabral		

ANEXO II

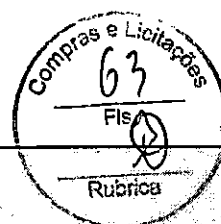
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet (cada unidade equivale a 01 mês	UND	12
2	Instalação	UND	1


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023	
Número Único: KBM.F66.XLC-8K	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 10:20 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 07/08/2023 9:25 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para que seja justificado a discrepância dos valores cotados.	

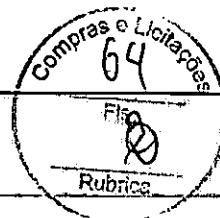
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/09/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000040861/2023

Número Único: KBM.F66.XLC-8K

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 10:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secr. de Assistência Social_Secretária

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/08/2023 2:27 PM

Encaminhado para as devidas providências, tendo em vista que cada empresa utiliza seus próprios valores.

11

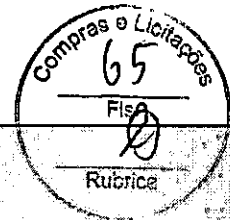
Giuliana Dal Toso



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/09/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000040861/2023

Número Único: KBM.F66.XLC-8K

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

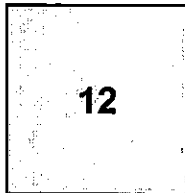
Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 10:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Administração Estratégica - SMAS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/09/2023 3:30 PM

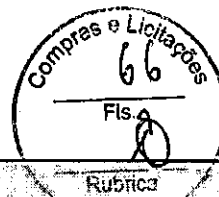
Foi excluída do Beta Compras a cotação da Empresa BR.Digital por estar muito acima do valor de mercado, permanecendo apenas as 2 outras empresas.
Segue para continuidade do processo.

Fabiana Palinger



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/09/2023



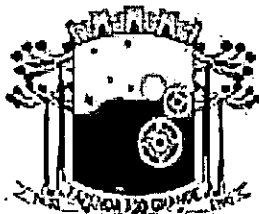
Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023	
Número Único: KBM.F66.XLC-8K	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 10:20 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 06/09/2023 2:47 PM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

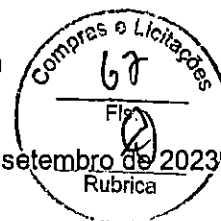
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 40861/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Processo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 22.338,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e oito reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	43.795,33

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 06/09/2023 14:42:54-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

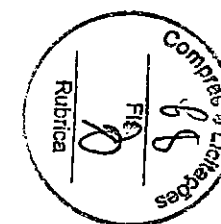
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-1153-SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês).

257/2023	03/08/2023	03/09/2023	1	TELEFONICA BRASIL SA		12,00	2.598,00	31.176,00	Não
257/2023	03/08/2023	03/09/2023	1	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		12,00	1.000,00	12.000,00	Sim ***
Preço Médio ->							1.799,00	21.588,00	

Material: 99-01-1187-Instalação

257/2023	03/08/2023	03/09/2023	2	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		1,00	750,00	750,00	Sim ***
Preço Médio ->							750,00	750,00	

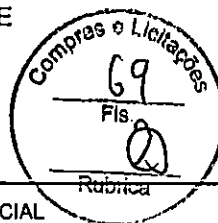


Preço Médio Total -> 2.549,00 22.338,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 06/09/2023
Usuário: Kethelyncolaco



Nº do Bloqueio: 415913/2023
Data do Bloqueio: 18/07/2023

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.092 Manutenção do Armazém da Família
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 968

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/07/2023		64.012,20	43.795,33	20.216,87

Processo nº 40861/2023 - Link dedicado Armazém da Família

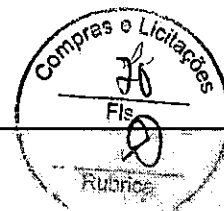
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	43.795,33



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

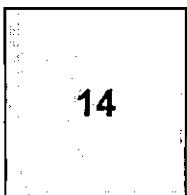
Página: 1 / 1
Data: 06/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000040861/2023		
Número Único:	KBM.F66.XLC-8K		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	06/09/2023 4:12 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

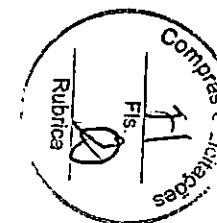
Página: 1 /
Data de emissão: 06/09/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	43.795,33
2.092 - MANUTENÇÃO DE ARMAZÉM DA FAMÍLIA	43.795,33
968 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	43.795,33
Total Entidade:	43.795,33
Total Geral:	43.795,33

Fazenda Rio Grande, 06/09/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 43.795,33

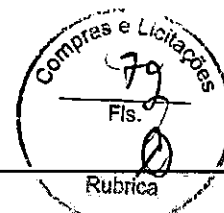
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.09.06
16:12:06 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/09/2023



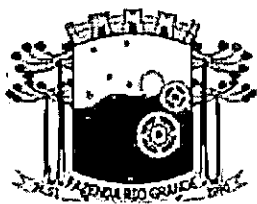
Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023			
Número Único: KBM.F66.XLC-8K			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
15	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/09/2023 9:16 AM	
	Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 40861/2023

Memorando nº: 90/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Processo, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 11/09/2023 09:16:34-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

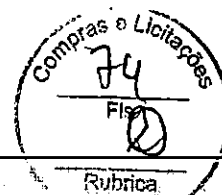
Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023	
Número Único: KBM.F66.XLC-8K	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 10:20 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
16 Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/09/2023 11:21 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

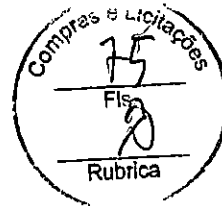
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 582/2023

Processo nº 40861/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de empresa para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto para atender a Unidade do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições do Órgão Interessado. A Contabilidade Informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

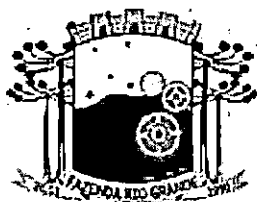
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de setembro de 2023.

FABIO JULIO Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
NOGARA Dados: 2023.09.11
11:14:50 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 40861/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Memorando n° 90/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.



Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 11/09/2023 11:27:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 04.

Segue agora para autorização do trâmite.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023

Número Único: KBM.F66.XLC-8K

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 10:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

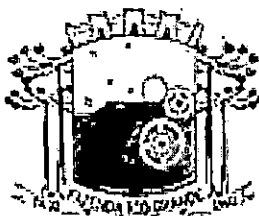
Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/09/2023 4:29 PM

Ao editais para prosseguimento.

17

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 11 de setembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 40861/23, de 30.06.2023**, que solicita a realização de **"Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Processo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 04 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico / Contrato.

Valor Máximo: R\$ 22.338,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e oito reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 11/09/2023 13:22:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 11 de setembro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 40861/23, de 30.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 04.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Processo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato.

Valor Máximo: R\$ 22.338,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e oito reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

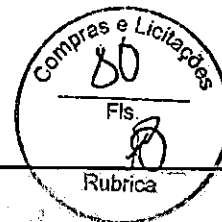
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.13 15:57:00
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023

Número Único: KBM.F66.XLC-8K

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 10:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/09/2023 2:37 PM

Ao Jurídico para análise e parecer acerca das minutas.

18

Dalane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023

PROTOCOLO N° 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 4906/2019, Decreto Federal n° 10.024/2019, na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria n°. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **xx de xxxxxx de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISCOMPR, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inscritos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

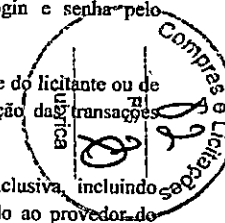
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

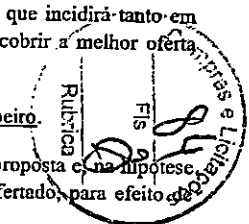
11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

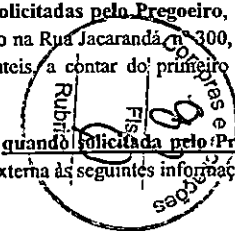
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa as seguintes informações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portal.datransparencia.gov.br/ceis](http://portal.datransparencia.gov.br/ceis);

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

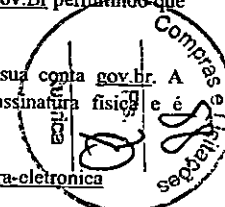
16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar ao Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

17.2. A instalação e entrega deverão estar inclusos na formação dos valores.

17.3. A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 com a Cássia, para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

17.3.1. Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 - Cabral- Curitiba - PR.

Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.

Velocidade: 5 Mbps

Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."

Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet

Concentrador: Não há concentrador

17.4. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

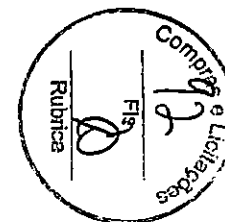
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, xx de setembro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1.5. OBJETO

1.1. Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA

2.1. Implantação do Armazém da Família que hoje atende por meio de convênio aproximadamente 500 famílias que se deslocam até a capital para realizarem suas compras. Além disso, hoje temos mais de 21 mil famílias cadastradas no Cadastro Único que se enquadram nos critérios para cadastro no Armazém, conforme projeto realizado por esta secretaria. Justificamos este projeto para melhor atendimento deste nosso público-alvo.

3. DADOS DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

3.2. A instalação entrega deve estar incluso na formação dos valores.

Para Fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 359280 e como Gestor do Contrato o servidor Clovis Panizzi, Matrícula 349430.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Serviço RAV L2 - características: conforme anexo I.

O RAV L2 (LAN To LAN) é um produto de transporte de quadros ethernet (Camada 2 / L2) entre dois pontos no estado do Paraná. É tipicamente utilizado para conexão de redes locais ou para o transporte entre duas localidades do cliente. A conexão é realizada na infraestrutura de rede MetroEthernet ou MPLS.

Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros ethernet (Camada 2 / L2). Não é um serviço de conexões multiponto.

Produto de conexão estatística com conexão realizada em Camada 2 (L2) dentro de Rede MPLS ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MetroEthernet.

■ Caso o quadro transportado for um pacote IP, este produto mantém a marcação do cliente do campo DSCP (QoS na camada IP). O produto permite o tráfego de até 20 endereços MACs.

Esse produto permite o transporte de quadros ethernet, com tamanho máximo (MTU —Maximum Transmission Unit) de 1600 Bytes.

O produto permite o transporte de quadros com marcação de vlans 802.1q. Essa feature é chamada transporte de VLANs, Q-in-Q ou Double Tagging.

A velocidade CONTRATADA corresponde à taxa bruta de transferência de dados, ou seja, inclui a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como ethernet, TCP/IP e outros que venham a ser utilizados pelas aplicações do Contratante.

As velocidades máximas de download e upload do serviço são garantidas para o acesso à rede da CONTRATADA, por se tratar de ambiente restrito e controlado e que a CONTRATADA não se responsabiliza pela diferença de velocidades decorrentes de fatores externos diversos alheios à sua vontade, tais como: funcionamento dos equipamentos do Contratante, como computadores, switches e roteadores domésticos, entre outros fatores externos de não responsabilidade da CONTRATADA que possam acarretar em compartilhamento de banda.

Para o fornecimento de banda acima de 100 Mbps, deve-se realizar consulta de viabilidade junto a CONTRATADA.

4.2. Descrição e formas de provimento dos serviços:

A conexão em L2 será realizada numa VPN L2 ou VLAN exclusiva do cliente.

Fornecimento de Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências da CONTRATADA e do Contratante (FTTH — Fiber To The Home).

Fornecimento de um distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras ópticas nas dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato.

Fornecimento do equipamento de acesso (EDD — Ethernet Demarcation Device) nas

dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato com as seguintes características:

Disponibilização do serviço de interligação de redes locais corporativas do CONTRATANTE através da habilitação de uma porta ethernet RJ-45 do equipamento de acesso.

O acesso ao gerenciamento do equipamento de acesso não estará disponível ao CONTRATANTE. Requisitos de segurança e recomendações:

Caberá à CONTRATANTE prover mecanismos adequados de segurança lógica, nos pontos contratados, de modo a preservar a integridade dos seus sistemas e informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A comercialização, cessão ou transferência do serviço contratado a terceiros, ou por parte deste, deverá estar em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de telecomunicações — ANATEL.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 Cássia para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

5.2. O prazo para execução do Objeto será de até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

5.3. Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Ccp 80.035-020 - Cabral- Curitiba - PR.
Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.
Velocidade: 5 Mbps
Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."
Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet
Concentrador: Não há concentrador

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes obrigam-se a manter e fazer com que seus empregados e representantes mantenham em confidencialidades informações sigilosas e sensíveis (informações proprietárias) de qualquer natureza a que venham a ter conhecimento em razão deste Contrato, na medida em que a confidencialidade tenha sido indicada ou se resultar inequivocamente da própria natureza das informações.

6.2. Cada Parte se obriga a respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e/ou dos fornecedores desta e informar de imediato cada um deles, qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

6.3. Cada Parte se compromete a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do respectivo titular, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da outra Parte e/ou dos fornecedores desta, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual e negociada com as mesmas, sem que tal referência ou declaração seja previamente acordada, por escrito, pela outra Parte e/ou fornecedores desta, conforme o caso.

6.4. Cada Parte adotará medidas de proteção das informações relativas aos serviços, tão ou mais rigorosas do que aquelas adotadas pela outra Parte, para evitar que essas informações sejam de qualquer modo violados, divulgadas, reveladas, publicadas, vendidas, cedidas, locadas, arrendadas ou de qualquer maneira transferidas pela Parte em questão, seus diretores, empregados, prepostos ou quaisquer terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações e responsabilidades comuns da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

7.1.2. Documentar as comunicações entre as Partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação e definidos no ANEXO I.

7.2.2. As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.

7.2.3. Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10(dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.

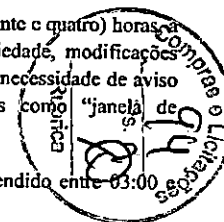
7.2.4. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE. Excetuam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".

7.2.5.1. A "Janela de Manutenção" é caracterizada pelo período compreendido entre 03:00 06:00 horas da manhã.

7.2.6. A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.

7.2.7. A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade e/ou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos, arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATANTE.

7.2.8. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos da propriedade da CONTRATADA, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre exercício de tais atividades.

8.1.2. Prover, instalar e manter a infraestrutura necessária ao serviço contratado, incluindo configurações de seus equipamentos da rede interna, reservando área para instalação dos equipamentos de conexão da CONTRATADA, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. Terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

8.1.4. A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

8.1.5. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

8.1.6. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal,

8.1.7 Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.

8.1.8. Não alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Casos tais alterações, ajustes ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

8.1.9 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal Fatura de prestação dos serviços até a data do vencimento.

8.2. Responder perante a terceiros por incidentes de segurança da rede, quando solicitados, inclusive com a implementação de correções em seus sistemas quando se fizer necessário.

8.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, através do Centro de Operações,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 29 de 51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

utilizando a central de atendimento telefônico da CONTRATADA através do número da central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas ou endereço eletrônico das Condições Gerais do presente Contrato, qualquer anormalidade observada que possa comprometer o desempenho do Serviço.

8.2.2 Caberá à CONTRATANTE a implantação de mecanismos para a preservação de seus dados, através de restrições de acesso e o controle de violações externas à sua rede corporativa, sendo de responsabilidade desta a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação.

8.2.3 A conexão dos serviços relacionados no anexo I com outros serviços de telecomunicações deverá ser efetuada em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.

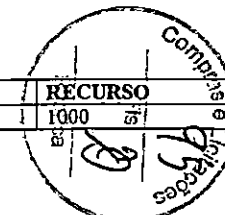
10.1.1. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte despesa orçamentária:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
968	2092	3.3.90.40	1000

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Matrícula 359280





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Matrícula 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas,
assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCÓLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem I.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinarei o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intuído nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 40861/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 0.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

Parágrafo Primeiro: A instalação e entrega deverão estar inclusos na formação dos valores.

Parágrafo Segundo: A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 com a Cássia, para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

Parágrafo Terceiro: Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 - Cabral- Curitiba - PR.

Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.

Velocidade: 5 Mbps

Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."

Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet

Concentrador: Não há concentrador

Parágrafo Quarto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

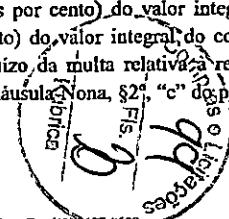
Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

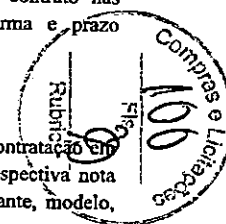
Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

c) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

f) As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.

g) Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10 (dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.

h) Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.

i) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE. Excetuam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".

j) A "Janela de Manutenção" é caracterizada pelo período compreendido entre 03:00 e 06:00 horas da manhã.

k) A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.

l) Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

o) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

q) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

r) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

s) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

t) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

v) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

x) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

z) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

aa) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

bb) A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade elou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cc) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.

dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. no Termo de Referência terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

g) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. Terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

h) A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

a. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

b. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal,

c. Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i) Não alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Casos tais alterações, ajustes ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

m) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

n) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

o) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

p) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findos os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

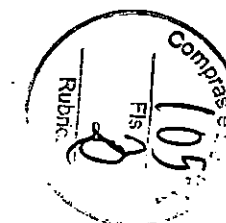
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 40861/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

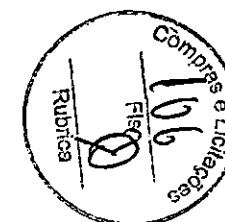
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

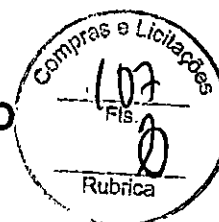
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 196/2023

Data do Processo: 19/09/2023

ANEXO I **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	12,00	99011153	UN	26506	SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês).	1.799,00	21.588,00
2	1,00	99011187	UN	26166	Instalação	750,00	750,00

Total Lote: 22.338,00

(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	22.338,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------	------------------



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

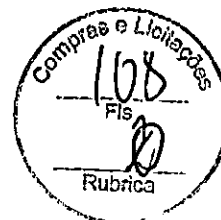
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 633/2023

Processo nº 40861/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: minuta do edital e contrato



Requer a Secretaria Municipal de Assistência Social a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de *link* dedicado ponto a ponto RAV_L2 – RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento do Armazém da Família.

Da análise restrita à minuta do edital e do contrato conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Ressalte, ainda, que não foi objeto de análise deste parecer a escolha do tipo de licitação por menor preço global.

Os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2023.

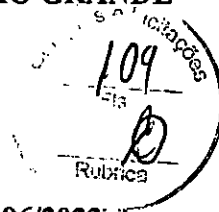
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.09.20
10:39:38 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 20/09/2023 13:17:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 79/2023

PROTOCOLO N° 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 196/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 4906/2019, Decreto Federal n° 10.024/2019, na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n°. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 06 de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional – Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

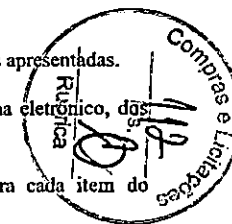
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissoas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

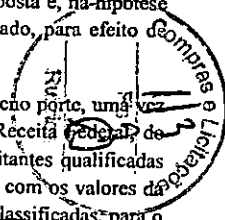
11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal de porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

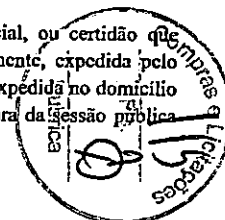
- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portal.datransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar ao Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

17.2. A instalação e entrega deverão estar inclusos na formação dos valores.

17.3. A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 com a Cássia, para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

17.3.1. Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 - Cabral- Curitiba - PR.

Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.

Velocidade: 5 Mbps

Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."

Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet

Concentrador: Não há concentrador

17.4. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor previsto no Edital, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate a desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O descumprimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

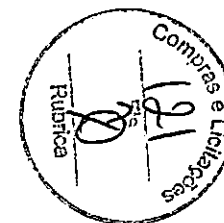
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1.1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA

2.1. Implantação do Armazém da Família que hoje atende por meio de convênio aproximadamente 500 famílias que se deslocam até a capital para realizarem suas compras. Além disso, hoje temos mais de 21 mil famílias cadastradas no Cadastro Único que se enquadram nos critérios para cadastro no Armazém, conforme projeto realizado por esta secretaria. Justificamos este projeto para melhor atendimento deste nosso público-alvo.

3. DADOS DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

3.2. A instalação entrega deve estar incluso na formação dos valores.

Para Fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 359280 e como Gestor do Contrato o servidor Clovis Panizzi, Matrícula 349430.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Serviço RAV_L2 - características: conforme anexo I.

O RAV_L2 (LAN To LAN) é um produto de transporte de quadros ethernet (Camada 2 / L2) entre dois pontos no estado do Paraná. É tipicamente utilizado para conexão de redes locais ou para o transporte entre duas localidades do cliente. A conexão é realizada na infraestrutura de rede MetroEthernet ou MPLS.

Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros ethernet (Camada 2 / L2). Não é um serviço de conexões multiponto.

Produto de conexão estatística com conexão realizada em Camada 2 (L2) dentro de Rede MPLS ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MetroEthernet.

■ Caso o quadro transportado for um pacote IP, este produto mantém a marcação do cliente do campo DSCP (QoS na camada IP). O produto permite o tráfego de até 20 endereços MACs.

Esse produto permite o transporte de quadros ethernet, com tamanho máximo (MTU — Maximum Transmission Unit) de 1600 Bytes.

O produto permite o transporte de quadros com marcação de vlans 802.1q. Essa feature é chamada transporte de VLANs, Q-in-Q ou Double Tagging.

A velocidade CONTRATADA corresponde à taxa bruta de transferência de dados, ou seja, inclui a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como ethernet, TCP/IP e outros que venham a ser utilizados pelas aplicações do Contratante.

As velocidades máximas de download e upload do serviço são garantidas para o acesso à rede da CONTRATADA, por se tratar de ambiente restrito e controlado e que a CONTRATADA não se responsabiliza pela diferença de velocidades decorrentes de fatores externos diversos alheios à sua vontade, tais como: funcionamento dos equipamentos do Contratante, como computadores, switches e roteadores domésticos, entre outros fatores externos de não responsabilidade da CONTRATADA que possam acarretar em compartilhamento de banda.

Para o fornecimento de banda acima de 100 Mbps, deve-se realizar consulta de viabilidade junto a CONTRATADA.

4.2. Descrição e formas de provimento dos serviços:

A conexão em L2 será realizada numa VPN L2 ou VLAN exclusiva do cliente.

Fornecimento de Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências da CONTRATADA e do Contratante (FTTH — Fiber To The Home).

Fornecimento de um distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras ópticas nas dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato.

Fornecimento do equipamento de acesso (EDD — Ethernet Demarcation Device) nas

dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato com as seguintes características:

Disponibilização do serviço de interligação de redes locais corporativas ao CONTRATANTE através da habilitação de uma porta ethernet RJ-45 do equipamento de acesso.

O acesso ao gerenciamento do equipamento de acesso não estará disponível ao CONTRATANTE. Requisitos de segurança e recomendações:

Caberá à CONTRATANTE prover mecanismos adequados de segurança lógica, nos pontos contratados, de modo a preservar a integridade dos seus sistemas e informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A comercialização, cessão ou transferência do serviço contratado a terceiros, ou por parte deste, deverá estar em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de telecomunicações — ANATEL.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 Cássia para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

5.2. O prazo para execução do Objeto será de até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

5.3. Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 - Cabral- Curitiba - PR.
Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.
Velocidade: 5 Mbps
Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."
Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet
Concentrador: Não há concentrador

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes obrigam-se a manter e fazer com que seus empregados e representantes mantenham em confidencialidades informações sigilosas e sensíveis (informações proprietárias) de qualquer natureza a que venham a ter conhecimento em razão deste Contrato, na medida em que a confidencialidade tenha sido indicada ou se resultar inequivocamente da própria natureza das informações.

6.2. Cada Parte se obriga a respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e/ou dos fornecedores desta e informar de imediato cada um deles, qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

6.3. Cada Parte se compromete a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do respectivo titular, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da outra Parte e/ou dos fornecedores desta, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual e negociada com as mesmas, sem que tal referência ou declaração seja previamente acordada, por escrito, pela outra Parte e/ou fornecedores desta, conforme o caso.

6.4. Cada Parte adotará medidas de proteção das informações relativas aos serviços, tão ou mais rigorosas do que aquelas adotadas pela outra Parte, para evitar que essas informações sejam de qualquer modo violados, divulgadas, reveladas, publicadas, vendidas, cedidas, locadas, arrendadas ou de qualquer maneira transferidas pela Parte em questão, seus diretores, empregados, prepostos ou quaisquer terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações e responsabilidades comuns da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

7.1.2. Documentar as comunicações entre as Partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação e definidos no ANEXO I.

7.2.2. As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.

7.2.3. Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10(dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.

7.2.4. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE. Excetuam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".

7.2.5.1. A "Janela de Manutenção" é caracterizada pelo período compreendido entre 03:00 e 06:00 horas da manhã.

7.2.6. A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.

7.2.7. A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade ou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATANTE.

7.2.8. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos da propriedade da CONTRATADA, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre exercício de tais atividades.

8.1.2. Prover, instalar e manter a infraestrutura necessária ao serviço contratado, incluindo configurações de seus equipamentos da rede interna, reservando área para instalação dos equipamentos de conexão da CONTRATADA, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. Terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

8.1.4. A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

8.1.5. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

8.1.6. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal,

8.1.7 Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.

8.1.8. Não alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Casos tais alterações, ajustes ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

8.1.9 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal Fatura de prestação dos serviços até a data do vencimento.

8.2. Responder perante a terceiros por incidentes de segurança da rede, quando solicitados, inclusive com a implementação de correções em seus sistemas quando se fizer necessário.

8.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, através do Centro de Operações,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

utilizando a central de atendimento telefônico da CONTRATADA através do número da central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas ou endereço eletrônico das Condições Gerais do presente Contrato, qualquer anormalidade observada que possa comprometer o desempenho do Serviço.

8.2.2 Caberá à CONTRATANTE a implantação de mecanismos para a preservação de seus dados, através de restrições de acesso e o controle de violações externas à sua rede corporativa, sendo de responsabilidade desta a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação.

8.2.3 A conexão dos serviços relacionados no anexo I com outros serviços de telecomunicações deverá ser efetuada em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.

10.1.1. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte despesa orçamentária:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
968	2092	3.3.90.40	1000

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Matrícula 359280



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Matrícula 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas,
assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

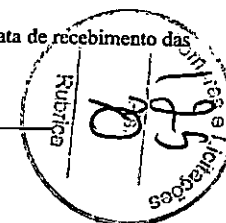
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem I.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtd	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

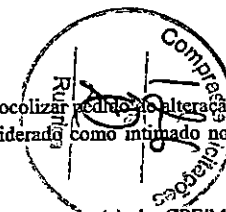
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedidos de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 40861/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 79/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

Parágrafo Primeiro: A instalação e entrega deverão estar inclusos na formação dos valores.

Parágrafo Segundo: A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 com a Cássia, para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

Parágrafo Terceiro: Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 - Cabral- Curitiba - PR.

Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.

Velocidade: 5 Mbps

Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."

Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet

Concentrador: Não há concentrador

Parágrafo Quarto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula n° 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula n° 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2°, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2°, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n°. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

c) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- f) As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.
- g) Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10(dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.
- h) Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.
- i) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE. Excetuam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".
- j) A "Janela de Manutenção" é caracterizada pelo período compreendido entre 03:00 e 06:00 horas da manhã.
- k) A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.
- l) Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- o) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- q) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- r) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- s) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- t) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- v) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- x) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- z) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- aa) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- bb) A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade elou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cc) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.

dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. no Termo de Referência terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

g) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. Terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

h) A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

a. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

b. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal,

c. Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i) Não alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Casos tais alterações, ajustes ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

m) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

n) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

o) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

p) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

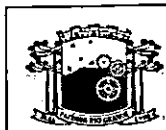
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

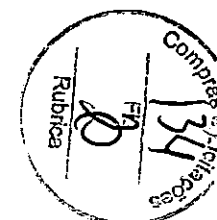
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

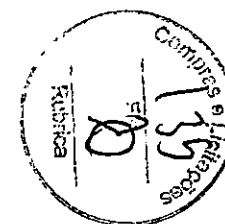
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

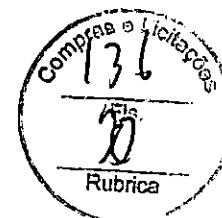
.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO****CNPJ: 95.422.986/0001-02****Telefone: (41) 3627-8500****Rua Jacarandá, 300****CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR****PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 79/2023 - PE****Processo Administrativo:****196/2023****Data do Processo:****19/09/2023**

ANEXO I **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

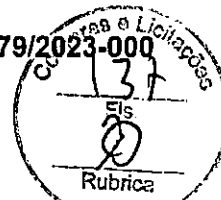
Lote nº: 1

1	12,00	99011153	UN	26506	SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês).	1.799,00	21.588,00
2	1,00	99011187	UN	26166	Instalação	750,00	750,00

Total Lote: 22.338,00

(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	22.338,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------	------------------

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00079/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Serviço de Link Via Cabo

Descrição Detalhada: SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 21.588,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

2 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Detalhada: Taxa de Instalação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 750,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Serviço de Link Via Cabo	12	UNIDADE
2	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	1	UNIDADE

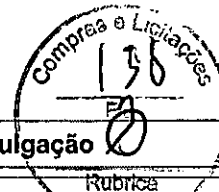
Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

20/09/2023 13:13:28



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 21/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00079/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

196/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

2

Objeto

Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família.

Data da Divulgação

21/09/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 21/09/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 06/10/2023 às 09:00

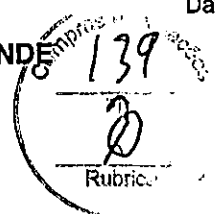
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

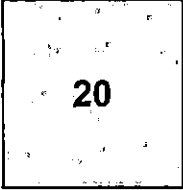
Página: 1 / 1
Data: 21/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000040861/2023		
Número Único:	KBM.F66.XLC-8K		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/09/2023 9:14 AM	
	Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 06/10/2023 às 09h.		

Daiane Suelyn

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº180/2023 de 20 de setembro de 2023

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 83/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTS CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.925/0001-93, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões e cento e dez mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 608/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.

MAURO ANTONIO
MARCONEZ
SILVADO 11 6689117
Marco Antonio Marcionez Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023
PROTOCOLO 39645/2023 - Processo Administrativo nº. 184/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.golb.com.br/compras/votibj>. Abertura das Propostas 04/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.golb.com.br/compras/votibj>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

gobix
Sistema de Gestão Eletrônica de Licitação
Este documento foi assinado digitalmente
pelo usuário: EVELYN CRISTINA DOS SANTOS NUNES PEREIRA
CPF: 040.111.111-11
Assinatura em formato de imagem

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO 49081/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.golb.com.br/compras/votibj>. Abertura das Propostas 04/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.golb.com.br/compras/votibj>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

gobix
Sistema de Gestão Eletrônica de Licitação
Este documento foi assinado digitalmente
pelo usuário: LUIZ GUILHERME RODRIGUES
CPF: 040.111.111-11
Assinatura em formato de imagem

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTOCOLO 40841/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de RAV dedicado ponto a ponto RAV 1.2 - RAV 1.2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Aracatuba da Fazenda. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.golb.com.br/compras/votibj>. Abertura das Propostas 06/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.golb.com.br/compras/votibj>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

gobix
Sistema de Gestão Eletrônica de Licitação
Este documento foi assinado digitalmente
pelo usuário: LUIZ GUILHERME RODRIGUES
CPF: 040.111.111-11
Assinatura em formato de imagem

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2023.09.20 14:47:28
+03'00'

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

15

SÚMULA DO PEDIDO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
DESENTUPIDORA MARTE LTDA, CNPJ 07.918.281/0001-05
toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para atividades relacionadas a esgoto, exceto à gestão de redes e coleta de resíduos perigosos, situada à Rua Afonso Bail, nº 88 bairro São Cercado, Curitiba, Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
DESENTUPIDORA MARTE LTDA, CNPJ 07.918.281/0001-05
 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - **SMMA** a **Concessão da Licença de Operação**, válida até **30/12/2023** para atividades relacionadas a esgoto, exceto à gestão de redes e coleta de resíduos perigosos, situada à **Rua Afonso Bal, nº 88** bairro **São Cercado**, Curitiba, Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Landis+Gyr Equipamentos de Medição LTDA - CNPJ: 58.900.754/0001-88 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/08/2023 para Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle situada à Rua Hasdrubel Belleard, nº 400, CIC - Curitiba/PR - CEP: 81480-120.

LEILÃO 05/10 às 10:00 **PSN Leilões** Prefeitura Municipal de Japira/PR
Leilão VIRTUAL UNO, CORSA, AGRALE, IVECO
ONIX, TRATOR, RETROSCAVADEIRA
www.psnleiloes.com.br 41 3323-3030 / 41 99553-8001

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

0 O PRESETO DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Estado do Paraná, no dia 28 de maio de 2023, a seguinte HOMOLOGAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 63/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto fido em obra", e ADJUDICA O objeto em favor da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscricão no CNPJ sob o nº 28.240.818/0001-08, inscrita em 01, com valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais). O preçoso atendeu a legislação pertinente em toda e sua transição, conforme Parecer nº 608/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Fone: (83) 420.090 Quatro Barras - RR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2023
TIPO: Menor Preço por item
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de brinquedos, carrinhos de pipoca, algodão de pipoca, caramim de pipoca e outros, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) da referida Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/09/2023 às 18h00 do dia 21/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - <https://comprasbr.gov.br> "Acesso Identificado"
O Edital completo encontra-se disponível no site www.quatro-barras.pr.gov.br. Menos "Licitações" ou solicitada via email licitacao@quatro-barras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-1806, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 20 de setembro de 2023.
APARECIDO ALVES DE SOUZA SECRETARIA
PREFEITO MUNICIPAL

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PISOS
AZULEJOS, REFRATÁRIOS E SIMILARES DE CAMPO LARGO E SÃO
MATEUS DO SUL PR.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade aqui citada no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, CONVOCA os interessados, empregados da empresa INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA DE CAPITAL LARGO, inscrita no CNPJ nº 06.978.223/0001-08, com sede em São Paulo/SP, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2023 (segunda-feira) às 19h00 em 1º convocação, com a presença mínima de 2/3 dos empregados da empresa ou mais 17.730 horas em 2ª convocação, caso não haja quórum em 1ª convocação, com o seguinte número de presentes dos empregados da empresa, na sala de treinamento, localizada no endereço: Rua do Estado, nº 1.474, na cidade de Campo Largo - PR.

Pela deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleger/deslizar sobre a suspensão temporária do contrato de trabalho "hy flex" conforme artigo 475-A da CLT;

b) Alterar o valor mínimo das propostas de emprego para dispensa temporária do contrato de trabalho por um período de 03 meses a iniciar em 31 de novembro de 2023 para as filiais 1 e 2 de Campo Largo e filiais 3 e 4 de Matão do Sul e a partir de 15 de novembro para a filial 2 de Campo Largo.

As deliberações acima serão tomadas por escrutínio secreto, cujas deliberações serão validadas pelo voto maioritário, sendo necessário a maioria absoluta dos votos válidos.

SINALEPS Nº 001.959/2023

Campo Largo, 21 de setembro de 2023 -
PAULO DOS SANTOS FERREIRA- Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 09/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA, COM ÁREA TOTAL DE 1432,17M², LOCALIZADA NA RUA ELSIO GHEHO, BAIRRO ARACATUBA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANO DE ORÇAMENTO PRELIMINAR, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE CÁLCULO, ELABORADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO PAULO - CDHU.

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Valor: R\$ 644.332,47 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Data da abertura: 18/03/2023 às 14:00 horas.

Local da realização: Praça Berio Moura da Rocha Neto, n° 30, Centro – Poço Municipal

O Edital pode ser obtido no site www.campinas.gov.br ou no aplicativo Transparencia - Licitações e no site www.poderbrasil.org.br. Outras informações podem e-mailar para: ratielle@campinas.gov.br ou pelo telefone: (19) 3222-2222.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 03/10/2023 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, pelo site www.compras.gov.br, visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo na categoria de acondicionamento e embalagem. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-orc.br). Sandra Maria Kovalski dos Santos, Pregoeira.

**SÚMULA DO PEDIDO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
ENGMEC IND. COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ
35.585.587/0001-51 toma público que requereu à Secretaria
Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação
da Licença de Operação, para fabricação de máquinas e apre-
lhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial,
peças e acessórios situada à Rod Curitiba Ponta Grossa BR
277, nº 5818 Barragem D Cidade Industrial, Curitiba - PR.

REALAÇOS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 17.182.008/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados todos os sócios da REALAÇOS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a participarem da Reunião de Sócios a ser realizada no dia 27 de setembro de 2023, com primeira convocação às 14h30min e segunda convocação às 16h30min, na sede do escritório: **Caixa Sisa Guedes & Advogados Associados**, localizada na Rua Euclides Garcia, nº 220, Centro, Jangadeiro, São Paulo/SP, CEP: 05045-000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Análise e aprovação das demonstrações financeiras da sociedade referentes aos períodos de 2020, 2021 e 2022.

2. Nomeação e exoneração de procurador, mediante lei ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 1.074 de Lei nº 10.408/2002 (Código Civil) para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.

19 de setembro de 2023.

MAURICIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023
PROTOCOLO 396585/2023
Processo Administrativo nº. 194/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 09:00h no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.
Evelyn Cristina dos S. 3. Abreu Nunes Pereira

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
PROTÓCOLO 40661/2023
Processo Administrativo nº. 198/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de fornecimento
de serviços de link dedicado ponto a ponto R/A, L2, R/A L2 IP/MPLS
e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família, EDI e
Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 09:00h no
site <https://www.comprasimunes.gov.br> e a partir das 09:01h/2023
às 09:00h (Paralelo de Brasília) no site <https://www.licitacoesimunes.gov.br>
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.108.558/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 63.420-000 Quatro Barras - PR

REIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 707203
PREÇO ELETRÔNICO Nº 927203
 O OBJETO: O processo CONTRATADO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição equipamentos odontológicos e mobiliário, proposta 06862.606000/1210-02 Emenda Parlamentar 23740002, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico Nº 927203, através da Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
 O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS;
 CNPJ: 19.052.023/0001-78;
 LEIA-SE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ 19.052.023/0001-78;
 76.105.568/0001-39;
 CONTRATADA: CEL PRODUTOS DE AÇO LTDA, CNPJ sob nº 81.340.960/0001-00;
 VALOR R\$ 6.536 (seis mil, seiscentos e vinte e seis reais);
 DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2023.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

[illegible]

**CISAM UOAP
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Sr. Janillean Marcos Donascan – Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sertãozinho Paranaense - CISAM/UEOAP, torna público para conhecimento dos interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão nº 31/2023, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e colaboração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para os veículos dos Caminhões do CISAM/UEOAP pelo valor total de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).

Maringá (PR), 20 de setembro do 2023.

Janillean Marcos Donascan
Secretário Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Nº 01/2023
DATA: 22/09/2023
SÚMULA: ELEIÇÃO ARFOCOP - BIÊNIO 2023-2025
 O presidente da Associação dos Repórteres Flogográficos e Circulantes do Estado do Rio Grande do Sul (ARFOCOP-RS), no uso das atribuições legalmente conferidas pelo Estatuto da Entidade, abre as inscrições dos candidatos para a eleição do Diretoria para o biênio 2023/2025.
 Assim como os documentos necessários podem ser encontrados no site da ARFOCOP-RS, em horário de funcionamento da Entidade (das 08h às 18h), o prazo para inscrição dos candidatos é até dia 14 de outubro de 2023, às 18h, e a data será realizada no dia 16 de outubro das 08h às 19h, na rua José Loureiro, 211 Centro, Curitiba/PR.
 Curitiba, 20 de setembro de 2023
 Pedro Alexandro Serápia

MUNICÍPIO DE PALMAREJA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
AV. DA REPÚBLICA - FONELETRÔNICO Nº. 72023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4777/2012

DECRETO Expedio de Praga para prestação assistida social da população em situação de vulnerabilidade social, sob a forma de Programa de Assistência Social - BILG - GORE, do Município de Palmeira, por intermédio da sua Proença Oficial, para efetuar tais intervenções, que a cultura em geral, incluindo os resultados. Os intervenções poderão ser realizadas pelo EBTU/EDUCAR em ligação entre outros com o Projeto de Apoio Técnico e Monitoria para o desenvolvimento de projetos de intervenção social, em tempo integral, sendo exigido, entre os prazos do Departamento de Licitação e Prefeitura Municipal de Palmeira, nos termos normativos existentes. Modificação que tende a melhorar os dados de produtividade dos serviços que compõem o PSC/2012, e a melhoria dos indicadores de desempenho, durante os meses de 2012, para o período de 2013.

Palmeira, 22 de maio de 2012. 22 de maio de 2012. O Prefeito Municipal, Carlos Roberto de Souza.

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTÓCOLO 43901/2023 - Processo Administrativo nº.
198/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas do central de alarme
e ser instalados nos prédios públicos municipais, Edital e Entrega das
propostas disponíveis a partir do link: <https://www.portalcomprasnet.org.br>
www.portalcomprasnet.org.br e no site intranet
www.portalcomprasnet.org.br das Propostas 04/17/2023 às 09:00h
(horário de Brasília) no site: <https://www.portalcomprasnet.org.br>
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023,
Luis Guilherme Rodrigues
Secretário Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.523/0001-34 R. Dr. Paulo III nº 110
Bairro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 71/2023
PREÇO ELETRÔNICO Nº 82/2023

OBJETO: O presente CONTRATO ELETRÔNICO Nº 82/2023, de contratação de empresa para aquisição de produtos odontológicos e mobiliário, proposta 08862.06600001/210.02, Emenda Planilhamento 2874/2002, devidamente autorizada pelo Processo Licitação nº 19.055.23/200001-78, do Município de Quatro Barras, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

EXTRATO Nº 82: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
CNPJ: 76.105.523/0001-34
R. Dr. Paulo III nº 110, 83.420-000 Quatro Barras - PR

LEIADA: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.523/0001-34.

CONTRATADA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 19.055.23/200001-78.

VALOR: R\$ 30.340,72 (trinta mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 78.106.668/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Cidade: 63.430-070 Quatro Barras - RR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023
TIPO: Menor Preço por item
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supracitada, para aquisição de:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação da empresa especializada na prestação de serviço de refeição a marmitas destinados aos eventos das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/09/2023 às 08h59 do dia 06/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 06/10/2023.

INÍCIO DA RESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 06/10/2023.

REFERENCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras Br - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O interessado poderá se examinar e adquirir pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-1800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

 MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA | Secretaria de
Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.910/2023
O Município de Pirajuí, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a aquisição de 05 (cinco) unidades referentes à tomada de preços acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em restauração do imóvel histórico protegido por legislação federal, estadual ou municipal, para a obra de restauro da Casa Colonial, com área total de 1.500 m², localizada Rua Comendador Manoel Alves Cerebido, 824 - Vila Marumil, Pirajuí - SP, CEP: 83304-000, conforme especificações contidas no Anexo III – Memorial Descritivo, será realizado na data 09 de outubro de 2023, às 09h00, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirajuí, na Av. Getúlio Vargas, 1980, no Centro – Pirajuí - SP. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirajuí (Av. Getúlio Vargas, 1980, Centro, Pirajuí/SP), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento de valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos da Lei que autoriza o art. 3º, § 5º da Lei Federal nº. 6668/1933 ou gratuitamente em via digital, por meio de acesso ao site da Prefeitura Municipal de Pirajuí, no endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br, sob pena de sanção ao infrator. Pirajuí, 29 de setembro de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 167029 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.566/2013

O Município de Piquetanga possui uma reserva de terras pertencente ao patrimônio público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento em CBUR no Avenida João Valsquez, localizada no bairro Vila e Orlas no município de Piquetangá/PB, com extensão total de 1.565,00 metros, compreendendo serviços profissionais, materiais, mão-de-obra especializada, transporte, material e energia elétrica, pedras naturais e urbanismo, sinalização da trânsito, iluminação pública, serviços diversos e tecnologia, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial descritivo, será realizada nos dias 24 de outubro de 2013, às 09h00, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquetanga, na Av. Getúlio Vargas, 1930 – Centro – Piquetanga – PB. Ciência do Julgamento: SENHOR PRÉFEO GILDO VARGAS, Prefeito Municipal; RENE DE ALMEIDA LOPES, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e o Diretor de Engenharia e Obras Civis.

Critérios de Avaliação: Apresentação de proposta técnica e econômica e cinco pontos a conquista e sete centavos; Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piquetanga (Av. Getúlio Vargas, 1930, Centro, Piquetangá/PB), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da reprodução impresso, nos termos de quem autizara o edital, art. 3º, § 3º da Lei Federal Nº. 8666/1993 ou pelo site www.piquetanga.pb.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações". Piquetanga, 20 de setembro de 2013. Emerson Antonio Zappachü - Presidente Comissão de Licitações

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
TERMO DE CORREÇÃO REF: PREGÃO
Conforme publicado na edição nº 11497
Estado do Paraná DIOE-PR, referente à
Eletrônico nº 46/2023, Objeto: Aquisição de
de bolo para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais,
creche, serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e APAE,
em comemoração ao dia das crianças para atender as necessidades
dos Departamentos de Educação e Assistência Social, onde consta
abertura às 13:00 horas do dia 03 de Novembro de 2023, leia-se 04 de
Outubro de 2023 às 08:00 horas.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Setembro de 2023
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

101674/2023

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO - (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial,
Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 38/2023
torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar
licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo
menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Aquisição de 700
(setecentos) sacos de 15 (quinze) quilos de ração para cães e 500
(quinhentos) quilos de ração para gatos com a finalidade de promover
alimentação aos animais assistidos pela organização não
governamental ONG "Amigo dos Animais". RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 21 de Setembro de 2023 às
08:00 horas do dia 06 de Outubro de 2023. ABERTURA E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 06 de
Outubro de 2023 às 08:30 horas do dia 06 de Outubro de 2023. INÍCIO
DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 06 de
Outubro de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá
ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos
telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de
Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Setembro de 2023.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Vinícius Santos Santana
Diretor do Depto. Municipal da Agricultura
e Meio Ambiente
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

101676/2023

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO - (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial,
Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 38/2023
torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar
licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo
menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Contratação de
empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante
a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro
total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra
especializada (motonista) a fim de atender transporte dos idosos
participantes do Grupo Viver Melhor do Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos do CRAS de Conselheiro Mairinck à praia
(litoral) Paranaense Guaratuba, sendo necessário 2 (dois) ônibus, semi
leito com capacidade para acomodar os 70 passageiros (sendo 62
idosos e 08 pessoas da equipe de referência da Assistência Social e
profissional de saúde) sentados divididos nos 02 (dois) veículos, com
banheiro, frigobar com água mineral, equipamento de som, equipamento
de DVD player com televisores (monitores), ar condicionado.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 19 de
Outubro de 2023 às 08:00 horas do dia 03 de Outubro de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às
08:30 horas do dia 03 de Outubro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 03 de Outubro de 2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal:
Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em
relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou
através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)

DOCUMENTO CERTIFICADO

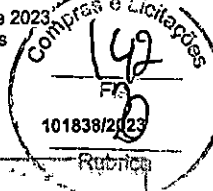
CÓDIGO LOCALIZADOR:
666212123

Documento emitido em 21/09/2023 08:47:49.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços.
Nº 11498 | 21/09/2023 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail
elhelromairinck.pr.gov.br
Beltrão-PR, 18 de Setembro de 2023.
Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
de Souza Santos
Pregoeira



Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

PLATAFORMA: ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br.
RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e
das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do
Município de Engenheiro Beltrão, na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou através de solicitação nos endereços de e-mail indicados a seguir. Eventuais
dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br
e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537 8100.
DATA DA ABERTURA: 05/10/2023.

HORÁRIO: 10:00 horas
OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0km, com recursos do Programa de
Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022.

Engenheiro Beltrão, 20 de Setembro de 2023

RENATO SIQUEIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

101863/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 PROTOCOLO 49001/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de
Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos
predílios públicos municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir
de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das
Propostas 04/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

101635/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023 PROTOCOLO 39665/2023 - Processo Administrativo nº. 194/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos para a recepção da Unidade de Pronto
Atendimento - UPA, visando atender as necessidades do Município. Edital e
Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/10/2023 às 09:00h (horário
de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

101653/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIA GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 63/2023,
o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de
serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra",
e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora do item
01, com valor total de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais). O
processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer
nº 608/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

101665/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023 PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços
de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet
para atendimento ao Armazém da Família, Edital e Entrega das propostas
disponíveis a partir de 21/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/>

pl-br. Abertura das Propostas 06/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

101839/2023

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 158/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 04/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 04/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 159/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entreposto de pescados e para a Casa do Mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas, "antecipadamente", pelo telefone (44) 3642-9926, com o servidor Thomaz Luiz Zeballos (Guga) - Diretor de Pesca e Aquicultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 05/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/10/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 20 de setembro de 2023.

Marcelo Cetestrino/ Pregoeiro

101836/2023

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

Objeto: Contratação, sob o regime quantitativo, de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar proveniente dos Serviços Municipais de Saúde incluindo, para tal, o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço. O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Licitações do Estado do Paraná - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Término do Prazo para Envio da Proposta e de outubro de 2023 às 14:00 horas.

Data da sessão: 10 de outubro de 2023 às 14:00
O Edital, seus anexos e possíveis alterações est
Município de Guaratuba, na página www.portal.licitacoes.org.br.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
(41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado
Guaratuba, 20 de setembro de 2023.

Cinthia Roberta Semen
Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
665862223

Documento emitido em 21/09/2023 08:27:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11498 | 21/09/2023 | PAG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

101971/2023

Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA: 029/2023

PROCESSO: 091/2023

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZ MIL) SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS, BRANCAS E VERMELHAS, MEDINDO 30X40, PARA USO NA FARMÁCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEI, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA

CNPJ: 29.324.988/0001-26

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

101881/2023

Imbaú

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 Inexigibilidade Nº 23.2023

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Chamada Pública, com sessão de disputa de preços às 11:00 horas do dia 10 de outubro de 2023, horário de Brasília - DF; com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Outras informações, bem como cópia do edital completo e da pasta técnica, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente. Endereço Avenida Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / PR. Fone: (42) 3278 8125.

Imbaú 19 de setembro de 2023.

GEYSLA GEOVANA PRACHUM
Presidente

101647/2023

Edital do Pregão Eletrônico Nº 61.2023

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 16 de outubro de 2023 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de Material Expediente. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbaú 19 de setembro de 2023.

GEYSLA GEOVANA PRACHUM
Pregoeira

101644/2023

Itaperuçu

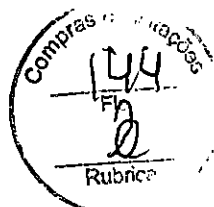
##ATO Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 83/2023

##TEX OBJETO: Aquisição de 02(dois) veículos automotores 0(zero) km, para uso de investimento para Transporte Sanitário de qualificação da atenção primária a saúde. Nº 858/2022 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: Máximo R\$ 151.532,66 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) Local de Licitação: <http://www.bnc.org.br> no portal Bolsa de Licitações. Informações Complementares: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Itaperuçu.

Edinaldo Stepenoski Ribas
Pregoeiro Oficial

Itaperuçu, 20 de setembro de 2023.

101808/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	196/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700408244004920923390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.338,00		
Data de Lançamento do Edital	21/09/2023		
Data da Abertura das Propostas	06/10/2023	Data Registro	21/09/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

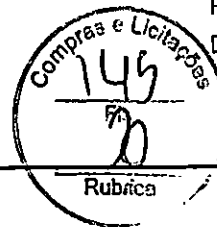
Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 29/09/2023



NUMERO PROCESSO 000058862/2023
NÚMERO ÚNICO HOH.E3L.OCB-PB
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LOGRADOURO
JACARANDA,
MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ
BAIRRO
EMAIL
CEP
TELEFONE

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004011 - PREGOEIRO

PROTOCOLADO POR
LUIS GUILHERME RODRIGUES

EM
29/09/2023 08:32:36

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SMAS
S.....A

SE IE À SECRETARIA SOLICITANTE PARA RESPOSTA QUANTO A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023 - LINK DEDICADO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA. PRAZO PARA RESPOSTA ATÉ 02/10 ÀS 17:00.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO
SEGUE À SECRETARIA SOLICITANTE PARA RESPOSTA QUANTO A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023 - LINK DEDICADO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA. PRAZO PARA RESPOSTA ATÉ 02/10 ÀS 17:00.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data/Hora: 29/09/2023 08:38:27



À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 79/2023

Processo Administrativo n.º 196/2023

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.865/0001-66, com sede na Rua Vicente Machado, 1001, Bairro Batel, CEP: 80420-011, Município de Curitiba/PR, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Licitação n.º 79/2023, na forma do seu item 8 e do artigo 41, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, em decorrência das incongruências identificadas no instrumento convocatório, com base nos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica sob o n.º 79/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto para atendimento ao Armazém da Família.

Verifica-se, todavia, que embora se considere acertada a modalidade licitatória escolhida, há alguns regramentos do instrumento podem ser aperfeiçoados, visando a melhor competitividade e isonomia entre os concorrentes, princípios basilares do certame.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que o item 8.1 do Edital prevê que qualquer interessado é parte legítima para apresentar impugnação ao presente Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública e recebimento das propostas:



ROBERLEI QUEIROZ
CONSULTORIA JURÍDICA
— DESDE 1999 —



- 8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

A par disso, considerando que as propostas serão recebidas desde a divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública, que está programada para o dia 06/10/2023, há de se considerar tempestiva a presente impugnação.

III. DA PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Levando em consideração as particularidades no qual um Pregão para os serviços de prestação de Telecomunicações se insere, é impositiva a suspensão para proceder às correções necessárias e enfim republicar o Ato Inaugural, viabilizando assim a competitividade e isonomia entre os concorrentes.

IV. DO MÉRITO

O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto para atendimento ao Armazém da Família.

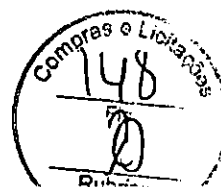
Aliás, a presente licitação aplica o tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, destinando a participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sendo uma das condições à participação a empresa estar enquadrada em uma dessas condições.



ROBERLEI QUEIROZ

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

A respeito da exclusividade, sabe-se que o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que as licitações que tiverem o seu valor máximo limitado a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinadas à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Contudo, para a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48 do Estatuto das Microempresas e Pequenas Empresas deve, em todos os casos, ser observada as regras definidas pelo artigo 49 da mesma norma, que prevê:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser



ROBERLEI QUEIROZ
CONSULTORIA JURÍDICA
— DESDE 1999 —



feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

Assim, os **requisitos** para a realização de licitação com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são a presença de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos classificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede no local ou região com capacidade de cumprir com o objeto licitado, ser vantajoso para a Administração Pública o tratamento diferenciado, além do item ou lote da contratação ter valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Importante destacar que no caso da existência de 3 (três) fornecedores, há duas linhas de raciocínio.

Primeiramente, é necessário que a Administração Pública verifique e demonstre a existência de 3 (três) fornecedores enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas no local capazes de cumprir com o disposto no Edital ainda **na fase interna da licitação**.

Em um segundo momento, este requisito deve ser observado não só na fase interna, mas também no decorrer da disputa, como um requisito de participação mínima no certame. Em outras palavras, cabe a Administração Pública **verificar se houve a efetiva participação no certame de no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, sob pena de violação ao Princípio da Ampla Competitividade, da Isonomia, da Eficiência, da Razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A título de exemplo, em uma licitação cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no mínimo 03 (três) empresas capazes de cumprir com o instrumento convocatório deverão efetivamente participar do certame visando assegurar uma mínima competitividade.



ROBERLEI QUEIROZ

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —



A respeito do tema, leciona o Professor Marçal Justen Filho¹:

"A natureza peculiar da disposição conduz à necessidade de tratamento hermenêutico ampliativo da disposição. A vontade legislativa não é a restrição absoluta da disputa, mas a competição entre pequenas empresas. Sob este prisma, a vedação à participação de empresas de maior porte apenas poderá ser justificada se houver uma efetiva e concreta competição entre pequenas empresas. Daí a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame. Essa será um requisito de adoção da licitação diferenciada, restrita a participação de pequenas empresas. No entanto, a validade da licitação dependerá da efetiva participação de pelo menos três licitantes em condições de efetiva competição."

Portanto, cabe a Administração Pública verificar, ainda na fase interna do Processo Administrativo, a existência de 3 (três) fornecedores aptos a cumprirem com as disposições editalícias.

A propósito, a simples indicação de CNPJ não é suficiente para comprovar ou demonstrar a capacidade de cumprir com o objeto licitado. Isso porque, os serviços de Telecomunicações precisam de um estudo técnico para constatar a viabilidade da prestação do serviço no local indicado, pois caso a instalação seja em um local em que a licitante não tem cobertura, será necessário se considerar outros custos (de instalação, cabeamento, estrutura, entre outros) para a elaboração da proposta.

Pode-se dizer, então, que a simples existência de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não possuem capacidade de comprovar a aptidão para o cumprimento das disposições editalícias.

Aliás, neste sentido é o entendimento das Cortes de Contas, conforme trecho do Acórdão n.º 1275/2016 - Plenário de Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

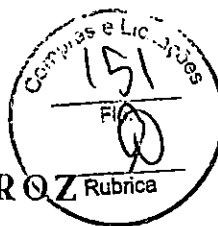
¹ FILHO, Marçal Justen. O Estatuto da Microempresa e as licitações Públicas, ver. e atual., de acordo com a Lei Complementar 123/06 e o Decreto Federal 6.204/2007. 2ª Ed. São Paulo: Dialética, 2007, p.123. Citado pela Instrução 1428/20, da Coordenadoria de Gestão Municipal, peça 23, fls. 7.



ROBERLEI QUEIROZ

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —



"De posse desses elementos e limitando-se ao tema aqui analisado, quando a Administração Pública define que a licitação se enquadra nesse limite monetário, deve ela, ainda na fase interna, ou seja, anterior ao lançamento do edital, proceder a uma verificação para saber se na região há no mínimo 3 empresas que se enquadrem na definição de ME ou EPP.

Essa averiguação prévia tem por fim saber se a licitação será exclusiva para ME/EPP ou não, conforme o artigo 49, inciso II, da LC 123/06, sendo indispensável nos processos licitatórios dessa natureza.

Demais disso, após essa etapa, mesmo sendo constatado que na região há o número mínimo, ainda não significa que o certame será destinado apenas às ME e EPP sediadas naquela região, em decorrência de o inciso II do artigo 49 exigir que os fornecedores sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ou seja, não basta apenas haver o número mínimo de empresas, devem elas ter a capacidade de atender a necessidade do ente público de acordo com as especificações técnicas lançadas.

Caso isso não ocorra, há o risco de haver duas situações que a legislação procurou evitar: primeiramente, ser aberta licitação para empresa de qualquer porte, o que desatenderia a proteção conferida às ME e EPP insculpida na Constituição Federal em seus artigos 170 e 179, além da legislação já citada; por outro lado, há a probabilidade de se frustrar o certame ao ser aberto exclusivamente para ME e EPP, haja vista que poderia não ocorrer nenhuma empresa."

Dito isso, é essencial que o Município demonstre, a partir da pesquisa de preço, que as empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no local ou região possuem, de fato, capacidade de cumprir com o objeto licitado.

No caso em questão, verifica-se que para a pesquisa de preço a Municipalidade utilizou 3 (três) cotações, com as empresas LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA e TELEFONICA BRASIL S.A, onde nenhuma delas se enquadram nas categorias de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

Assim, é evidente que não consta na fase interna pesquisa de preços considerando empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP com sede no Município de Fazenda Rio Grande, deixando a Administração Pública de observar o inciso II do artigo 49 do Estatuto das Microempresas e Pequenas Empresas.



Acrescenta-se, ainda, que os valores praticados pelas pequenas empresas devem ser compatíveis com os praticados pelo mercado para objeto similar, o que somente se obtém pesquisando preços praticados por pequenas, médias e grandes empresas, além de possuírem capacidade de cumprir com o objeto licitado.

É inegável que a pesquisa de preço, de modo geral, consegue demonstrar que a Municipalidade observou o artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 para então estabelecer a exclusividade na participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Isso porque, além de comprovar a existência de 3 (três) fornecedores enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aptos a cumprirem com o objeto licitado, a pesquisa de preço também consegue demonstrar a vantajosidade em restringir a participação no certame quando considera a tarifa praticada por empresas de diferentes portes.

Em outras palavras, é evidente que a ausência da adequada pesquisa de preço pode impactar negativamente na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como comprometer a livre concorrência e a igualdade de condições entre os participantes do processo licitatório.

A respeito das disposições editalícias que contrariam o princípio da Isonomia e o da Ampla Competitividade, o Tribunal de Contas da União entende que isso pode gerar a anulação do processo licitatório.

Acórdão 1097/2007 – Plenário

"A inadequação das exigências editalícias, que atentam contra o princípio da isonomia, da legalidade, da competitividade e da razoabilidade, conduz à anulação do processo licitatório."

Sendo assim, requer-se que as condições para participação na Licitação sejam adequadas à ampla concorrência, considerando que não há evidências da existência de fornecedores enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no local ou região que possuem **condições de cumprir com as disposições editalícias**, tampouco há demonstração da vantajosidade em restringir a participação no certame.



ROBERLEI QUEIROZ
CONSULTORIA JURÍDICA
— DESDE 1999 —



V. DO PEDIDO FINAL

Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento da presente impugnação, vez que tempestiva, na forma do item 8 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 79/2023;
- b) a imediata suspensão do Edital n.º 79/2023;
- c) o provimento do mérito da presente impugnação para que se faça:
 - c.1.) a adequação do Edital quanto aos apontamentos indicados no item IV, procedendo-se à adequação das condições para a participação no certame à ampla concorrência, e assim, seja novamente publicado o instrumento preambular pelos meios oficiais;
- d) ao final, como decorrência lógica dos pedidos anteriores, seja retificado ou revogado o Edital, conforme o caso.

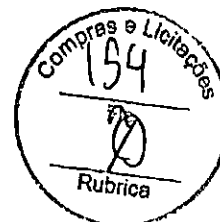
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

**ROBERLEI
ALDO QUEIROZ**

Assinado de forma digital por
ROBERLEI ALDO QUEIROZ
Dados: 2023.09.28 17:18:53
-03'00'

ROBERLEI QUEIROZ
OAB/PR N.º 27.616



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. (antiga Copel Telecomunicações S.A.), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Rua Treze de Maio nº 1062, São Francisco, CEP 80510-030, representada conforme o seu Estatuto Social.

OUTORGADO(S): ROBERLEI QUEIROZ CONSULTORIA JURÍDICA, sociedade de advocacia inscrita no OAB/PR sob o nº 1064, inscrita sob o CNPJ 05.004.342/0001-01, e/ou ROBERLEI ALDO QUEIROZ, inscrito na OAB/PR sob o nº 27.616 e/ou STELA FRANCO WIECZORKOWSKI, inscrita na OAB/PR sob o nº 107.200, todos estabelecidos na Avenida Aníta Garibaldi, 850, sl. 109b, Infinity Prime Offices, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80540-180.

PODERES: a OUTORGANTE nomeia e constitui os OUTORGADOS seus bastante procuradores e advogados, a quem confere amplos poderes para o foro em geral e fora dele, com a cláusula *ad-judicia et extra*, habilitando-os a praticar todos os atos necessários para a defesa dos interesses da Outorgante, para em qualquer repartição pública ou privada, Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defende-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para nomear preposto, transigir, desistir, renunciar, ratificar, endossar, receber e dar quitação, passar recibo, impugnar, contestar, transacionar, reconhecer, renunciar, acordar, discordar, oferecer bens à penhora, requerer a remissão de bens, receber a posse e as chaves de bens imóveis, receber bens em depósito, requerer falências, habilitar créditos em falências e recuperações judiciais, fazer e ratificar representação em ações criminais, prestar depoimentos e esclarecimentos, funcionar como assistente de Promotoria, funcionar como preposto na Justiça do Trabalho ou constituir outra pessoa para tal finalidade, propor ações de qualquer natureza que sejam de interesse da Outorgante, firmar compromisso, podendo ainda substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes, dado tudo por bom, firme e valioso, bem como tudo mais que se fizer necessário para o perfeito e cabal desempenho das suas funções. Todo e qualquer outro ato praticado por qualquer dos Outorgados estão ratificados pela presente, ficando revogados todos os poderes outorgados em instrumentos de mandato juntados anteriormente ao presente.

PRAZO DE VALIDADE: A presente procuração está sendo outorgada por prazo indeterminado a contar da data da outorga, salvo se: (i) qualquer um dos Outorgados deixar de ser empregado ou deixar de compor o quadro da referida sociedade quando então cessarão automaticamente os efeitos desta procuração, em relação ao referido Outorgado; ou (ii) se encerrar o vínculo contratual entre OUTORGANTE e o escritório de advocacia Roberlei Queiroz Consultoria Jurídica.

Curitiba, 30 de março de 2022.

DocuSigned by:

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

85C2F039D0864F3...

DocuSigned by:

Wendell Alexandre Paes de A. de Oliveira

9DA0AFA0CD9844C...

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

NCT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** vigésimo quinto dia de março de 2022, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, n. 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030.

2. **PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO:** Dispensadas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), estando presente acionista representando a totalidade do Capital Social da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: Hélio Costa. Secretária: Mariana Barreto Rezende de Oliveira

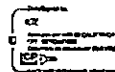
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) alteração da denominação social e título do estabelecimento da Companhia; (ii) alteração e consolidação do Estatuto Social.

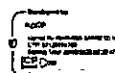
6. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a reunião, o único Acionista da Companhia autorizou a lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações e, na sequência, aprovou, sem restrições:

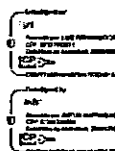
(i) alteração da denominação social da Companhia para Ligga Telecomunicações S.A e do título de estabelecimento para Ligga Telecom.

(ii) a alteração nos art. 1º do Estatuto Social, em razão do deliberado no item anterior e; no art. 5º para constar que as ações da Companhia são não escriturais em termos de forma de registro, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo I.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata,


Hélio Costa

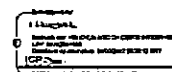

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

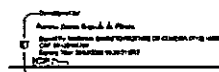

Hélio Costa

NCT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

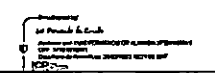
após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, que a subscrevem.

Curitiba, 25 de março de 2022.


Hélio Costa


Mariana Barreto Rezende de Oliveira

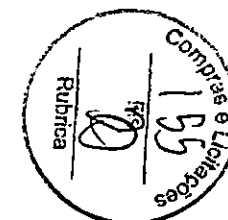
Acionista: 
Artur Martins de Figueiredo


Luis Fernando de Almeida

BORDEAUX PARTICIPAÇÕES S/A

Artur Martins de Figueiredo

Luis Fernando de Almeida



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO,
SEDE E OBJETO SOCIAL**

Art. 1º - A LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pelo seu Código de Conduta Ética e pelas disposições legais e regulamentares, que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Treze de Maio Nº 1.062, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80510-030.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Art. 4º - Constitui o objeto social da Companhia:

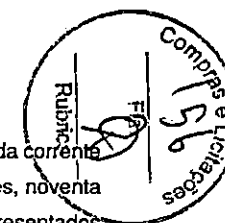
- (I) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais;
- (II) intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros;
- (III) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
- (IV) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
- (V) explorar e prestar serviços de valor adicionado;

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

- (VI) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial;
- (VII) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários, segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- (VIII) prestar serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de telecomunicação, comunicação, e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem à otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Companhia;
- (IX) celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;
- (X) explorar infraestrutura, equipamentos, sistemas e outros bens integrantes de rede de telecomunicações, bem como compartilhar, de forma recíproca ou não, o uso de radiofrequências com operadoras de serviços de telecomunicações e;
- (XI) participar do capital social de outras sociedades como acionista ou quotista, ou de outras formas de associação, fundos de investimento, parcerias ou consórcio.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 671.091.586,21 (seiscentos e setenta e um milhões, noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), representados por 700.421.899 (setecentos milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas, não escriturais e sem valor nominal.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

§1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

§ 3º - Observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), neste Estatuto Social e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, mediante decisão do Conselho de Administração, que definirá se essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, nos termos da regulamentação aplicável da CVM.

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 4.100.000.000,00 (quatro bilhões e cem milhões de reais), independente de reforma estatutária ("Capital Autorizado"), por deliberação do Conselho de Administração mediante:

- (I) a emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias;
- (II) opção de compra de ações em favor (a) de seus administradores e empregados, ou (b) de pessoas naturais que prestem serviços a ela ou a sociedade sob seu controle.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Seção I - Organização

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á: (I) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; ou (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Art. 8º - Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

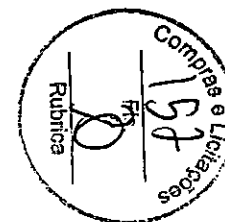
§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, ou pela maioria do Conselho, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação.

§ 2º - Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

§ 3º - A Assembleia realizar-se-á na sede social da Companhia, ou, em caso de lá não ser realizada, deverá ocorrer sempre dentro da localidade da sede da Companhia.

§ 4º - O edital de convocação da assembleia geral poderá possibilitar a participação não presencial dos Acionistas à Assembleia, por qualquer meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§ 5º - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, implantar plataforma eletrônica visando à participação de acionistas em Assembleias Gerais através da Internet, desde que os acionistas obedeçam aos procedimentos para registro e certificação digital constantes do regulamento do sistema.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

§ 6º - Nos casos previstos nos parágrafos 4º e 5º supra, o Acionista será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, incorporando-se à ata da referida assembleia.

Art. 9º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por pessoa por ele indicada, acionista ou não.

§ 1º - Antes de instalar-se a assembleia geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas". A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo presidente da mesa, logo após a instalação da assembleia geral.

§2º - O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo presidente da mesa, acionista da Companhia ou não.

Art. 10 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo único - As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e, publicadas com omissão das assinaturas, observado o disposto no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Seção II – Competência

Art. 11 - Além das demais matérias previstas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades Anônimas, a Assembleia Geral terá competência para deliberar sobre:

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

- (i) Aumento do capital social, além do limite do capital autorizado, sua redução e/ou a emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia e de quaisquer das suas controladas;
- (ii) aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia;
- (iii) aprovar a realização de oferta pública inicial ("IPO") de ações de sociedades controladas pela Companhia, podendo, mediante deliberação específica, delegar tal competência para o Conselho de Administração;
- (iv) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vi) aprovar qualquer alteração à política de distribuição de lucros da Companhia e de suas controladas e de qualquer distribuição de dividendo em desacordo com a política de distribuição de lucros, nos termos dos respectivos estatutos sociais e contratos sociais, conforme o caso; e
- (vii) qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

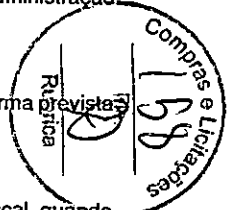
CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I – Regras gerais

Art. 12 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

§ 1º - A representação da Companhia é privativa dos Diretores, na forma prevista neste Estatuto.

§ 2º - A posse dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, nos seus respectivos cargos faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

§ 3º - A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) se sujeita, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º. Os Administradores deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que tiver interesses conflitantes com a Companhia ou que ocupe cargos em sociedades que sejam ou possam ser consideradas concorrentes, em especial em conselhos consultivos, de administração e fiscal.

§ 5º - O prazo de gestão dos administradores se estenderá automaticamente até a investidura dos novos membros eleitos.

Art. 13 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

§1º - As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo admitida a participação não presencial dos membros à reunião, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§2º - Nos termos do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações, os Administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e, fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Art. 14 - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

Art. 15 - A Assembleia Geral fixará de forma global, a remuneração dos Administradores e dos membros dos comitês de assessoramento da Companhia.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente aos Administradores e membros dos comitês e, distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela assembleia geral.

Art. 16 - Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

§ 1º - A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, §5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

§ 2º - Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos descritos no parágrafo anterior, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I - Composição

Art. 17 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 11 (onze) membros, eleitos por Assembleia Geral, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Parágrafo único - Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (I) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (II) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Art. 18 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, eleito pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

§ 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

§2º - No caso de ausência da indicação do §1º, será justificada a ausência do Conselheiro à reunião.

§3º - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração poderá nomear tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, com mandato até a próxima Assembleia Geral que for convocada.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

§4º - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, caberá aos Conselheiros presentes eleger o substituto, com mandato até a próxima Assembleia Geral que for convocada.

§5º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados do evento de vacância da maioria dos cargos, para proceder a nova eleição.

Subseção II - Reuniões

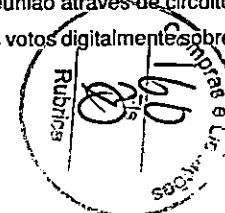
Art. 19 - O Conselho de Administração se reunirá sempre que convocados.

§1º - O Conselho de Administração reúne-se por convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de metade dos Conselheiros.

§2º - As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.

§ 3º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião à qual comparecerem todos os Conselheiros.

§ 4º - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, sendo permitido ao Presidente do Conselho de Administração autorizar a realização de reunião através de circuito deliberativo, no qual os Conselheiros manifestarão seus votos digitalmente sobre o tema posto para deliberação.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

§5º - O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, quando será substituído por Conselheiro eleito entre os pares.

§6º - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o Presidente do órgão indicar, conselheiro ou não.

Art. 20 – Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo Único - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão a possibilidade de voto de qualidade, no caso de empate na votação.

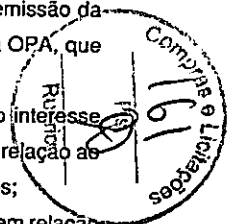
Subseção III – Competência

Art. 21 - Além das demais matérias previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho de Administração terá competência privativa para:

- (I) definir as políticas e fixar as diretrizes orçamentárias para a condução dos negócios, bem como a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (II) aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, elaborados pela Diretoria;
- (III) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- (IV) apreciar a proposta da administração de distribuição anual de dividendos, cabendo sua aprovação final à Assembleia Geral;
- (V) convocar a Assembleia Geral;

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

- (vi) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições;
- (vii) aprovar seu próprio Regimento Interno, da Diretoria e de todos os comitês de assessoramento, se houver;
- (viii) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre o aumento do capital social, fixando as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir prazo para o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (ix) autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Alçada, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas, desde que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (x) constituir, nomear e destituir os membros de comitês remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- (xi) aprovar os documentos organizacionais da Companhia, incluindo as Políticas da Companhia;
- (xii) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo:
 - (a) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
 - (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e
 - (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

(xiii) deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto Social, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Seção III – Diretoria

Subseção I - Composição

Art. 22 - A Diretoria será composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor Técnico e de Atacado; 1 (um) Diretor Jurídico e os demais com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração no ato da eleição.

§1º - Um Diretor poderá cumular mais de um cargo na Companhia, desde que observado o número mínimo de Diretores, previsto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

§2º - É permitido aos Diretores o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e sociedades controladas da Companhia.

§3º - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

§ 4º - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, caberá à Diretoria eleger o substituto, que completará o mandato do substituído até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da data da vacância do cargo.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

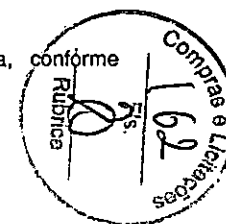
Subseção II – Competência

Art. 23 - Ao Diretor Presidente compete:

- (i) dirigir e coordenar a Companhia;
- (ii) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (iii) representar a Companhia, observado o artigo 25 do presente Estatuto;
- (iv) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecer fielmente o Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (v) dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- (vi) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (vii) dirigir e coordenar os trabalhos dos demais Diretores;
- (viii) resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;

Art. 24 - Ao Diretor de Relações com Investidores compete:

- (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme aplicável;
- (ii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; e
- (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta, conforme aplicável.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

Art. 25 - São atribuições dos demais Diretores:

- (i) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável na sua área de atuação específica, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (ii) representar a Companhia, observado o artigo 26 do presente Estatuto;
- (iii) participar das reuniões de Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- (iv) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecer fielmente o Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (v) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (vi) cumprir as funções que lhe foram atribuídas na gestão de sua área específica de atuação.

Parágrafo Único. As demais atribuições individuais dos Diretores e as regras de funcionamento da Diretoria serão fixadas em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Seção IV – Representação da Companhia

Art. 26 – A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura, conforme Plano de Alçadas:

- (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

§ 1º - As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, terão prazo máximo de 1 (um) ano.

§ 2º - Os documentos que não importem na constituição de obrigação pecuniária para a Sociedade poderão ser assinados por um Diretor, conforme previsto no Plano de Alçada.

§ 3º - Quaisquer atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou agente que possa envolver a Companhia em obrigações relacionadas a negócios ou transações estranhas ao objeto social, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes em relação à Companhia.

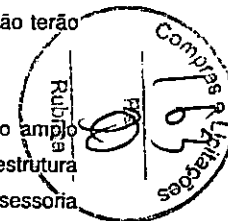
CAPÍTULO V – COMITÊS

Art. 27 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ("Comitês"), não estatutários, com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas.

§ 1º - Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos Comitês, eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros.

§ 2º - Os Comitês da Companhia terão somente caráter consultivo e não terão qualquer poder decisório.

§ 3º - No desempenho de suas funções, os Comitês consultivos terão amplo acesso às informações de que necessitarem e disporão de estrutura administrativa adequada, bem como de recursos para contratação de assessoria independente, a seu critério e mediante as condições, inclusive de remuneração, que venham a ser diretamente contratadas pelos membros dos comitês consultivos.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Art. 28 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, com as vedações, competências e atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, instalado na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 29 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

§ 2º - As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento do Conselho Fiscal.

Art. 30 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após o seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art. 31 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada na Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior aos parâmetros legais.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 32 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

Art. 33 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

§1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia elaborará as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

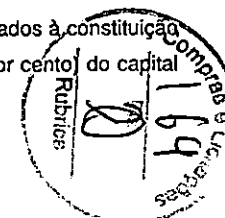
§2º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

§3º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Art. 34 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Único. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput deste artigo, destinar-se-á:

- (I) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

- (ii) importância, eventualmente proposta dos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações serão destinados para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) o valor remanescente poderá ser distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 35 - A Companhia se dissolverá de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

Art. 36 - A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

CAPÍTULO IX - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

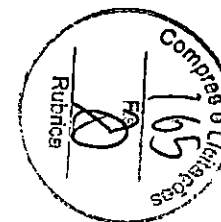
Art. 37 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se houver, comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver, por meio de negociação, todos os conflitos que possam surgir decorrentes da aplicação das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e, quando aplicável, nas normas editadas pela CVM, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, com a estrita observância à legislação vigente ("Controvérsia").

Art. 38 - Se a Controvérsia não for resolvida amigavelmente, a Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se houver, obrigam-se a submetê-la à arbitragem perante a Câmara de Arbitragem da Câmara de Comercio Brasil Canadá, conforme as regras do respectivo regulamento que estejam vigentes na ocasião da arbitragem.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Observado o disposto no artigo 42 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 40 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 05E100814A8946AAAF658F4A763C77A

Assunto: DocuSign: 2022.03.25 - AGE NCT - Ligga.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Certificar páginas: 8

Assinatura guiada: Ativo

Solo com Envelopes (ID do envelope): Ativo

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Roberta Keiko Taki Imagawa

Rua Professor João Cândido 555

Londrina, PR 86010-927

roberta.imagawa@sercomtel.net.br

Endereço IP: 187.95.110.86

Rastreamento de registros

Status: Original

28/03/2022 09:04:04

Portador: Roberta Keiko Taki Imagawa

roberta.imagawa@sercomtel.net.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Artur Martins de Figueiredo

afigueiredo@trusteetvm.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

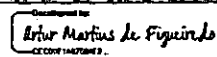
Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/03/2022 09:26:59

ID: 807ee7a-6b4c-487b-8e65-9ed51234b956



Enviado: 28/03/2022 09:14:42

Visualizado: 28/03/2022 09:26:59

Assinado: 28/03/2022 18:22:49

Adoção da assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.112.210

Hólio Calixto da Costa

holiocosta.sercomtel@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/08/2021 20:10:43

ID: 034d2adb-be84-4781-91b5-da7e21484904



Enviado: 28/03/2022 09:14:40

Visualizado: 28/03/2022 20:19:06

Assinado: 28/03/2022 20:27:10

Adoção da assinatura: Imagem da assinatura

carregada

Usando endereço IP: 187.20.218.235

Luís Fernando de Almeida

lualmeida@trusteetvm.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

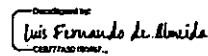
Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Imprensa Oficial SP RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/03/2022 18:17:56

ID: 17823d6e-4603-4629-b0d0-75f35357fcb5



Enviado: 28/03/2022 09:14:40

Visualizado: 28/03/2022 18:17:56

Assinado: 28/03/2022 18:21:19

Adoção da assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.112.210

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

mariana.rezende@cooperlecom.com

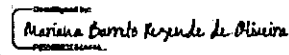
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:



Enviado: 28/03/2022 09:14:41

Visualizado: 28/03/2022 09:29:14

Assinado: 28/03/2022 09:32:20

Adoção da assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.220.172.52

Eventos do signatário

Aceito: 28/03/2022 09:29:14

ID: 7f5eb581-fb62-434d-810a-08fadd133cc9

Eventos do signatário presencial

Eventos de entrega do editor

Evento de entrega do agente

Eventos de entrega intermediários

Eventos de entrega certificados

Eventos de cópia

Eventos com testemunhas

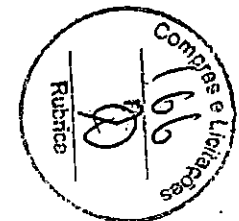
Eventos do tabellão

Eventos de resumo do envelope

Evento	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/03/2022 09:14:42
Entrega certificada	Segurança verificada	28/03/2022 09:29:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/03/2022 09:32:20
Concluído	Segurança verificada	28/03/2022 20:27:10

Eventos de pagamento

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

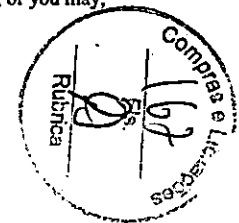
To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;



ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações. during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 23/04/2021 07:48:39
Partes concordam em: Mariana Barreto Rezende de Oliveira

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

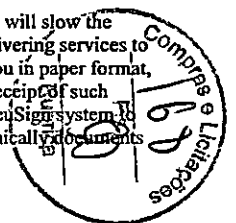
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: layla.nishikawa@sercomtel.net.br

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

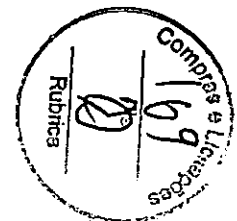
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações. during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..

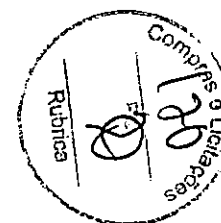




TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 71108, inscrito no CPF n° 08431951931, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08431951931	71108	



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** 3 de agosto de 2021, às 15 horas, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030.

2. **PUBLICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, tendo em vista a presença da totalidade dos conselheiros, nos termos do art. 27 do Estatuto Social da Companhia, a saber: (a) Hélio Calixto da Costa; (b) Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure; (c) Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure; (d) Reinaldo Paes Barreto; (e) Antenor Camargo; (f) João Mendes de Oliveira Castro; (g) Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira; (h) João Pedro Martins do Couto de Figueiredo; (i) Guilherme Luis Pesenti e Silva; (j) Leo Julian Simpson; e (k) André de Almeida Rodrigues.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, o qual indicou a Sra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a destituição do atual Diretor de Finanças da Companhia; (ii) a recondução do Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 5.227.004-9, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.335.979-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, 785, apto. 201, Água Verde, CEP: 80240-270, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e (c) a eleição dos novos Diretores da Companhia, nos termos do art. 30, VI, do Estatuto Social aprovado nesta data pela Assembleia Geral da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião, os conselheiros presentes aprovaram, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas, nos termos do art. 30, VI, do Estatuto Social da Companhia:

(i) a destituição do Sr. Eloir Joakinson Junior, brasileiro, em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.660.520-5, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.868.809-74, residente e domiciliado na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Congo, 361, Pineville, CEP: 83320-320, do cargo de Diretor de Finanças da Companhia, outorgando-lhe a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar com relação ao período que atuou como Diretor de Finanças da Companhia, conforme termo de quitação sob a forma do Anexo I à presente Ata;

(ii) a recondução do Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, acima

qualificado, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, outorgando-lhe, ainda, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar com relação à sua atuação, até esta data, como Administrador da Companhia; e

(iii) a eleição (a) da Sra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.171.740-9, emitida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.281.957-69, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, para o cargo de Diretora Jurídica da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data; (b) do Sr. Sérgio Wolski, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 3511465-3, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 530.079.139-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eugênio Bertolli, 3192, casa 32, Santa Felicidade, CEP: 82.410-530, para o cargo de Diretor Técnico da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data; e (c) do Sr. André Luis Ackermann, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 29078945, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.838.378-07, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data.

6. Os membros da Diretoria da Companhia ora eleitos declaram, em seus respectivos Termos de Posse reunidos sob a forma do Anexo II à presente Ata, que ficam arquivados na sede da Companhia, para todos os fins e sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que reaberta, lida, conferida e aprovada, foi assinada pela Mesa.

São Paulo/SP, 3 de agosto de 2021.

Wendell Alexandre Paes de Andrade de
Oliveira
Presidente da Mesa

Mariana Barreto Rezende de Oliveira
Secretária

161
Empresas e
Livrarias

Certificado de conclusão

ID de envelope: 57853D230BA84FE49CA006C1EAEEC054

Estado: Concluído

Assunto: RCA do Fechamento

Envelope de origem:

Página do documento: 4

Assinaturas: 4

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

Júlia Mendonça

Assinatura guiada: Ativada

R FUNCHAL, 418 - ANDAR 11 VILA OLIMPIA

Selo do ID do envelope: Ativada

SP, SP 04551-060

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Julia.Mendonca@cesconbarrieu.com.br

Endereço IP: 201.1.28.229

Controle de registros

Estado: Original

Título: Júlia Mendonça

Local: DocuSign

03/08/2021 15:26:08

Julia.Mendonca@cesconbarrieu.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

Mariana Barreto Razonde de Oliveira

mrezende13@gmail.com

Mariana Barreto Razonde de Oliveira

Enviado: 03/08/2021 15:41:22

Visualizado: 03/08/2021 15:46:50

Assinado: 03/08/2021 15:53:24

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Utilizar o endereço IP: 138.36.34.141

Assinatura do signatário: AC SOLUTI Multipla v5

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:

Aceite: 03/08/2021 15:46:50

ID: 11f42634-4e98-4974-9fb5-90a3e9323a47

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira

wendellapa@ma.com

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira

Enviado: 03/08/2021 15:41:22

Visualizado: 03/08/2021 16:02:34

Assinado: 03/08/2021 16:03:05

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Utilizar o endereço IP: 187.95.126.39

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:

Aceite: 03/08/2021 12:36:56

ID: 3f25853b-00b2-4c95-bb77-6265da27d5d0

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
----------------------------------	------------	----------------------

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
--------------------------------	--------	----------------------

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
------------------	--------	----------------------

Stela Franco Wiczorkowski

Copiado

Enviado: 03/08/2021 15:41:22

Visualizado: 03/08/2021 15:44:54

stela@robertelqueiroz.adv.br

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:
Não disponível através do DocuSign

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------------------	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

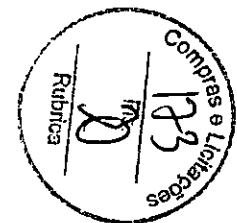
Envelope enviado Com hash/criptado 03/08/2021 15:41:22

Entrega certificada Segurança verificada 03/08/2021 16:02:34

Processo de assinatura concluído Segurança verificada 03/08/2021 16:03:05

Concluído Segurança verificada 03/08/2021 16:03:05

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Cescon Barriou Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

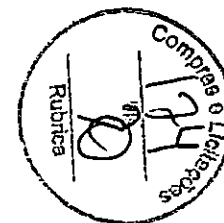
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Cescon Barrieu Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rafael.alves@cesconbarrieu.com.br

To advise Cescon Barrieu Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Cescon Barrieu Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Cescon Barrieu Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

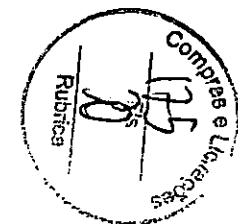
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cescon Barrieu Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cescon Barrieu Advogados during the course of your relationship with Cescon Barrieu Advogados.

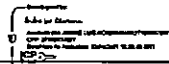


TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **André Luis Ackermann**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 29078945, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.838.378-07, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, toma posse do cargo de Diretor Financeiro da **Copel Telecomunicações S/A**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300019274 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data. O Diretor Financeiro ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimação em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor Financeiro ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 3 de agosto de 2021

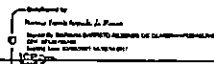

ANDRÉ LUIS ACKERMANN

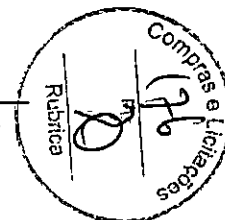
TERMO DE POSSE

Neste ato, a Sra. **Mariana Barreto Rezende de Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.171.740-9, emitida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.281.957-69, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, toma posse do cargo de Diretora Jurídica da **Copel Telecomunicações S/A**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300019274 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data. A Diretora Jurídica ora eleita indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimação em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

A Diretora Jurídica ora eleita declara que (a) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 3 de agosto de 2021


MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA



TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. Sérgio Wolski, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 3511465-3, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 530.079.139-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eugênio Bertolli, 3192, casa 32, Santa Felicidade, CEP: 82.410-530, toma posse do cargo de Diretor Técnico da Copel Telecomunicações S/A, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300019274 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data. O Diretor Técnico ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimação em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor Técnico ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 3 de agosto de 2021

Assinado por
Sérgio Wolski
CPF: 530.079.139-34
Data: 03/08/2021 15:27:23 BRT
ID: 27228D27-F489-4105-8905-86BB11561880

SÉRGIO WOLSKI

TERMO DE POSSE

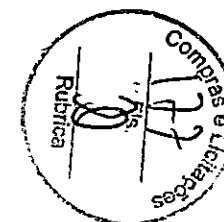
Neste ato, o Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 5.227.004-9, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.335.979-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, 785, apto. 201, Água Verde, CEP: 80240-270, toma posse do cargo de Diretor Presidente da Copel Telecomunicações S/A, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300019274 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data. O Diretor Presidente ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimação em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor Presidente ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 3 de agosto de 2021

Assinado por
Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira
CPF: 922.335.979-15
Data: 03/08/2021 15:27:23 BRT
ID: 27228D27-F489-4105-8905-86BB11561880

WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA



Certificado de conclusão

ID de envelope: 27228D27F4894105890586BB11561880

Estado: Concluído

Assunto: Termos de Posse Diretoria

Envelope de origem:

Página do documento: 4

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 4

Iniciais: 0

Autor do envelope:

Júlia Mendonça

R FUNCHAL, 418 - ANDAR 11 VILA OLIMPIA

SP, SP 04551-060

Julia.Mendonca@cesconbarrieu.com.br

Endereço IP: 201.1.28.229

Controle de registros

Estado: Original

03/08/2021 10:52:26

Titular: Júlia Mendonça

Julia.Mendonca@cesconbarrieu.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

André Luis Ackermann

ackermann.ack@gmail.com

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:

Aceite: 03/08/2021 10:56:01

ID: 3f95091c-abc9-4e18-9bd4-7f16b976ab8d

Assinatura

Digitally signed by:

André Luis Ackermann

27228D27F4894105890586BB11561880

Carimbo de data/hora

Enviado: 03/08/2021 10:55:01

Visualizado: 03/08/2021 10:56:01

Assinado: 03/08/2021 10:58:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.186.236.34

Mariana Barreto Rezende da Oliveira

mrezende13@gmail.com

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC SOLUTI Multipla v5

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:

Aceite: 03/08/2021 14:38:42

ID: aa39712d-0915-4cd5-8882-df1137c75b68

Digitally signed by:

Mariana Barreto Rezende da Oliveira

AD5ACAD81F804C...

Enviado: 03/08/2021 10:55:00

Visualizado: 03/08/2021 14:38:42

Assinado: 03/08/2021 14:39:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.95.126.7

Sérgio Wolski

sergio.wolski@horizonstelecom.com

HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E

TECNOLOGIA S.A.

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC SERASA RFB v5

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:

Aceite: 03/08/2021 13:55:48

ID: 5798e438-db13-439f-a943-aa345735e178

Digitally signed by:

Sérgio Wolski

D9C16125071482...

Enviado: 03/08/2021 10:55:01

Visualizado: 03/08/2021 13:55:48

Assinado: 03/08/2021 13:57:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.124.57.5

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira

wendellapa@me.com

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:

Digitally signed by:

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira

ED1400AC088A5E3...

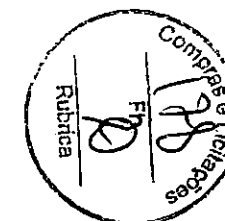
Enviado: 03/08/2021 10:55:00

Visualizado: 03/08/2021 12:42:15

Assinado: 03/08/2021 12:43:04

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.95.126.39



Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Aceite: 03/08/2021 12:36:56 ID: 3f25853b-00b2-4c95-bbf7-6265da27d5d0		
Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eduardo Cezar Chad eduardoc@wald.com.br	Copiado	Enviado: 03/08/2021 12:04:07 Visualizado: 03/08/2021 14:40:09
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)		
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Não disponível através do DocuSign		
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	03/08/2021 10:55:01
Entrega certificada	Segurança verificada	03/08/2021 12:42:15
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	03/08/2021 12:43:04
Concluído	Segurança verificada	03/08/2021 14:39:20
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Cescon Barriue Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

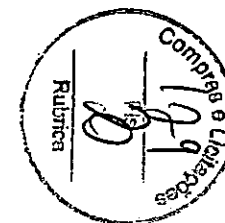
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Cescon Barrieu Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rafael.alves@cesconbarrieu.com.br

To advise Cescon Barrieu Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Cescon Barrieu Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Cescon Barrieu Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

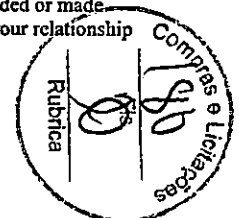
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cescon Barrieu Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cescon Barrieu Advogados during the course of your relationship with Cescon Barrieu Advogados.

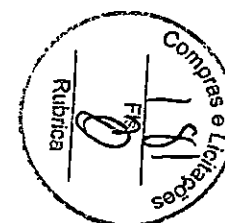




TERMO DE AUTENTICIDADE

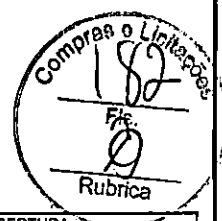
Eu, CESAR RICARDO DIMER FAGUNDES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031455, expedida em 27/08/1997, inscrito no CPF n° 80868428949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
80868428949	031455	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGGA TELECOM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV VICENTE MACHADO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR TR
---	-----------------------	--------------------------------

CEP 80.420-011	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BR	TELEFONE (43) 3375-1280
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

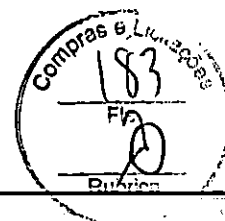
Emitido no dia **07/03/2023** às **11:55:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

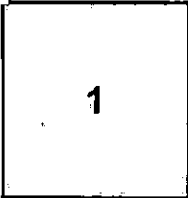
Página: 1 / 1
Data: 03/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000058862/2023		
Número Único:	HOH.E3L.OCB-PB		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Arquivado
Data Abertura:	29/09/2023 8:32 AM		

Dados Parecer:

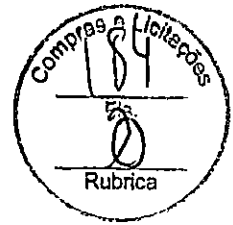
Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/10/2023 11:06 AM	
	Segue anexo parecer conforme solicitado		

RITA DE CASSIA DE



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Resposta pedido de Impugnação Pregão Eletrônico 79/2023

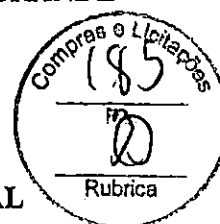
Processo Administrativo 196/2023

Informamos que após pesquisa realizada por esta Secretaria não foi encontrado fornecedores em potencial que se enquadram nas categorias de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que atendam o objeto pretendido no Pregão Eletrônico nº 79/2023, deste modo o pedido de impugnação deverá ser acolhido e realizado as devidas correções.

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 79/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2023, o qual tem como objeto a “Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família”, apresentada pela empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.368.865/0001-66.

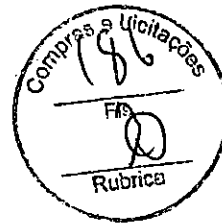
I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório para ampla concorrência conforme segue:

“Sendo assim, requer-se que as condições para participação na Licitação sejam adequadas à ampla concorrência, considerando que não há evidências da existência de fornecedores enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no local ou região que possuem condições de cumprir com as disposições editalícias, tampouco há demonstração da vantajosidade em restringir a participação no certame.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

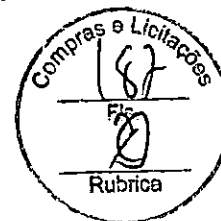
De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido. Manifestando-se através de documento registrado através do protocolo sob o nº 58862/2023, nos seguintes termos:



Resposta pedido de Impugnação Pregão Eletrônico 79/2023

Processo Administrativo 196/2023

Informamos que após pesquisa realizada por esta Secretaria não foi encontrado fornecedores em potencial que se enquadram nas categorias de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que atendam o objeto pretendido no Pregão Eletrônico nº 79/2023, deste modo o pedido de impugnação deverá ser acolhido e realizado as devidas correções.


Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, este pregoeiro, DECIDE pelo acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, posto que tempestivo, e no mérito julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada, sendo necessário a modificação do instrumento editalício e alteração da data para a abertura da licitação.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 03/10/2023 13:05:13 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 108/2023

RE: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

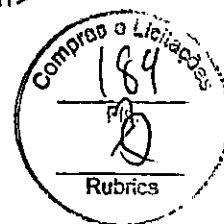
Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 03/10/2023 13:06

Para:Rafaella Panizzi <rafaela@roberleiqueiroz.adv.br>

📎 1 anexos (172 KB)

Decisão sobre 1ª Impugnação ao edital.pdf;



Segue em anexo resposta ao pedido de impugnação.

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

De: Rafaella Panizzi <rafaela@roberleiqueiroz.adv.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de setembro de 2023 17:23

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo impugnação referente a Dispensa de Licitação n.º 079/2023, em que a impugnante é a LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



Rafaella Panizzi

www.roberleiqueiroz.adv.br

Advogado.
OAB/PR Nº 97.727

(41) 3045-2330 ☎

Rafaella@roberleiqueiroz.adv.br

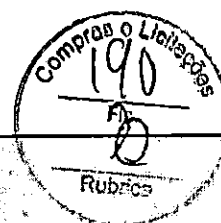


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/10/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023	
Número Único: KBM.F66.XLC-8K	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 10:20 AM	



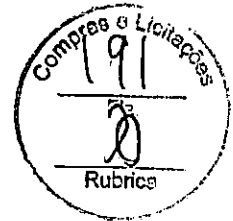
Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
21	Data Parecer: 03/10/2023 1:09 PM
Descrição Parecer: Segue para alterações no edital conforme resposta à 1ª Impugnação em anexo.	
Informo que toda a tramitação da impugnação ocorreu pelo processo no seguinte protocolo no Betha Cloud: 58862/2023	

Luis Guilherme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 03/10/2023 13:27:26-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pl-br> na data de 18 de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO 1, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

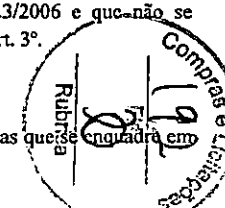
4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

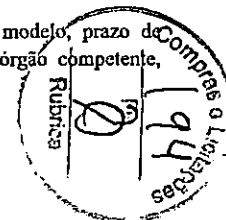
a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

II. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo 1 deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

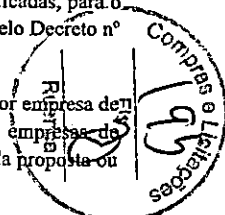
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas – CEIS, (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail).

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

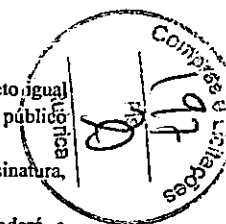
- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portal.datransparencia.gov.br/ccis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

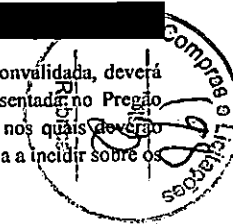
13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

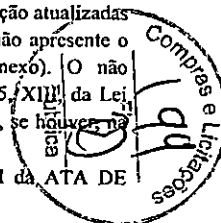
16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar ao Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

17.2. A instalação e entrega deverão estar inclusos na formação dos valores.

17.3. A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 com a Cássia, para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

17.3.1. Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 - Cabral- Curitiba - PR.

Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.

Velocidade: 5 Mbps

Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."

Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet

Concentrador: Não há concentrador

17.4. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "c" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

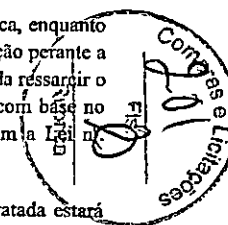
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou: e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

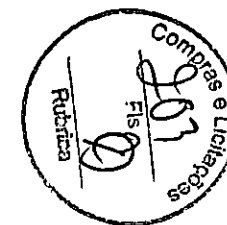
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETIVO

1.1. Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Implantação do Armazém da Família que hoje atende por meio de convênio aproximadamente 500 famílias que se deslocam até a capital para realizarem suas compras. Além disso, hoje temos mais de 21 mil famílias cadastradas no Cadastro Único que se enquadram nos critérios para cadastro no Armazém, conforme projeto realizado por esta secretaria. Justificamos este projeto para melhor atendimento deste nosso público-alvo.

3. DADOS DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

3.2. A instalação entrega deve estar incluso na formação dos valores.

Para Fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 359280 e como Gestor do Contrato o servidor Clovis Panizzi, Matrícula 349430.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Serviço RAV L2 - características: conforme anexo L

O RAV L2 (LAN To LAN) é um produto de transporte de quadros ethernet (Camada 2 / L2) entre dois pontos no estado do Paraná. É tipicamente utilizado para conexão de redes locais ou para o transporte entre duas localidades do cliente. A conexão é realizada na infraestrutura de rede MetroEthernet ou MPLS.

Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros ethernet (Camada 2 / L2). Não é um serviço de conexões multiponto.

Produto de conexão estatística com conexão realizada em Camada 2 (L2) dentro de Rede MPLS ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MetroEthernet.

■ Caso o quadro transportado for um pacote IP, este produto mantém a marcação do cliente do campo DSCP (QoS na camada IP). O produto permite o tráfego de até 20 endereços MACs.

Esse produto permite o transporte de quadros ethernet, com tamanho máximo (MTU —Maximum Transmission Unit) de 1600 Bytes.

O produto permite o transporte de quadros com marcação de vlans 802.1q. Essa feature é chamada transporte de VLANs, Q-in-Q ou Double Tagging.

A velocidade CONTRATADA corresponde à taxa bruta de transferência de dados, ou seja, inclui a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como ethernet, TCP/IP e outros que venham a ser utilizados pelas aplicações do Contratante.

As velocidades máximas de download e upload do serviço são garantidas para o acesso à rede da CONTRATADA, por se tratar de ambiente restrito e controlado e que a CONTRATADA não se responsabiliza pela diferença de velocidades decorrentes de fatores externos diversos alheios à sua vontade, tais como: funcionamento dos equipamentos do Contratante, como computadores, switches e roteadores domésticos, entre outros fatores externos de não responsabilidade da CONTRATADA que possam acarretar em compartilhamento de banda.

Para o fornecimento de banda acima de 100 Mbps, deve-se realizar consulta de viabilidade junto a CONTRATADA.

4.2. Descrição e formas de provimento dos serviços:

A conexão em L2 será realizada numa VPN L2 ou VLAN exclusiva do cliente.

Fornecimento de Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências da CONTRATADA e do Contratante (FTTH — Fiber To The Home).

Fornecimento de um distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras ópticas nas dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato.

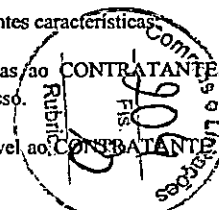
Fornecimento do equipamento de acesso (EDD — Ethernet Demarcation Device) nas

dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato com as seguintes características:

Disponibilização do serviço de interligação de redes locais corporativas/ao CONTRATANTE através da habilitação de uma porta ethernet RJ-45 do equipamento de acesso.

O acesso ao gerenciamento do equipamento de acesso não estará disponível ao CONTRATANTE. Requisitos de segurança e recomendações:

Caberá à CONTRATANTE prover mecanismos adequados de segurança lógica, nos pontos contratados, de modo a preservar a integridade dos seus sistemas e informações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A comercialização, cessão ou transferência do serviço contratado a terceiros, ou por parte deste, deverá estar em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de telecomunicações — ANATEL.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 Cássia para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

5.2. O prazo para execução do Objeto será de até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

5.3. Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 - Cabral- Curitiba - PR.
Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.
Velocidade: 5 Mbps
Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."
Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet
Concentrador: Não há concentrador

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes obrigam-se a manter e fazer com que seus empregados e representantes mantenham em confidencialidades informações sigilosas e sensíveis (informações proprietárias) de qualquer natureza a que venham a ter conhecimento em razão deste Contrato, na medida em que a confidencialidade tenha sido Indicada ou se resultar inequivocamente da própria natureza das informações.

6.2. Cada Parte se obriga a respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e/ou dos fornecedores desta e informar de imediato cada um deles, qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

6.3. Cada Parte se compromete a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do respectivo titular, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da outra Parte e/ou dos fornecedores desta, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual e comercial com as mesmas, sem que tal referência ou declaração seja previamente acordada, por escrito, pela outra Parte e/ou fornecedores desta, conforme o caso.

6.4. Cada Parte adotará medidas de proteção das informações relativas aos serviços, tão ou mais rigorosas do que aquelas adotadas pela outra Parte, para evitar que essas informações sejam de qualquer modos violados, divulgadas, reveladas, publicadas, vendidas, cedidas, locadas, arrendadas ou de qualquer maneira transferidas pela Parte em questão, seus diretores, empregados, prepostos ou quaisquer terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações e responsabilidades comuns da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

7.1.2. Documentar as comunicações entre as Partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação e definidos no ANEXO I.

7.2.2. As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.

7.2.3. Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10(dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.

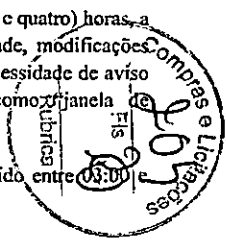
7.2.4. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE. Excetuam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".

7.2.5.1. A "Janela de Manutenção" é caracterizada pelo período compreendido entre 06:00 horas da manhã e 08:00 horas da tarde.

7.2.6. A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.

7.2.7. A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade e/ou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATANTE.

7.2.8. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.

8.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos da propriedade da CONTRATADA, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre exercício de tais atividades.

8.1.2. Prover, instalar e manter a infraestrutura necessária ao serviço contratado, incluindo configurações de seus equipamentos da rede interna, reservando área para instalação dos equipamentos de conexão da CONTRATADA, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. Terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

8.1.4. A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

8.1.5. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

8.1.6. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal,

8.1.7 Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.

8.1.8. Não alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Casos tais alterações, ajustes ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

8.1.9 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal Fatura de prestação dos serviços até a data do vencimento.

8.2. Responder perante a terceiros por incidentes de segurança da rede, quando solicitados, inclusive com a implementação de correções em seus sistemas quando se fizer necessário.

8.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, através do Centro de Operações,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

utilizando a central de atendimento telefônico da CONTRATADA através do número da central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas ou endereço eletrônico das Condições Gerais do presente Contrato, qualquer anormalidade observada que possa comprometer o desempenho do Serviço.

8.2.2 Caberá à CONTRATANTE a implantação de mecanismos para a preservação de seus dados, através de restrições de acesso e o controle de violações externas à sua rede corporativa, sendo de responsabilidade desta a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação.

8.2.3 A conexão dos serviços relacionados no anexo I com outros serviços de telecomunicações deverá ser efetuada em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.

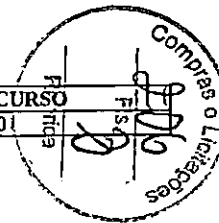
10.1.1. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte despesa orçamentária:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
968	2092	3.3.90.40	10001

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Matrícula 359280



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Matrícula 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

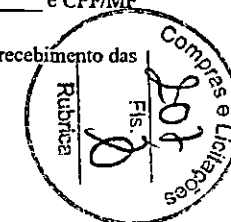
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/ME nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato _____

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

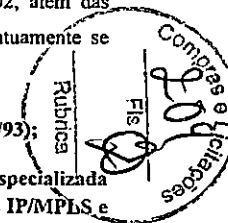
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 40861/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023** e **TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

Parágrafo Primeiro: A instalação e entrega deverão estar inclusos na formação dos valores.

Parágrafo Segundo: A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 com a Cássia, para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

Parágrafo Terceiro: Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 – Cabral- Curitiba – PR.

Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.

Velocidade: 5 Mbps

Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."

Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet

Concentrador: Não há concentrador

Parágrafo Quarto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

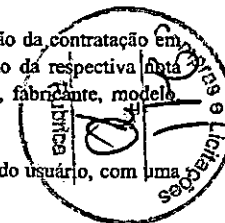
Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

c) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

f) As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.

g) Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10 (dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.

h) Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.

i) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE. Executam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".

j) A "Janela de Manutenção" é caracterizada pelo período compreendido entre 03:00 e 06:00 horas da manhã.

k) A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.

l) Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

o) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

q) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

r) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

s) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

t) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

v) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

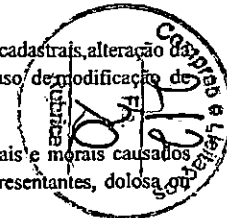
x) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

z) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração de constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

aa) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

bb) A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade elou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da CONTRATANTE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cc) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.

dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. no Termo de Referência terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

g) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. Terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

h) A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

a. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

b. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal,

c. Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i) Não alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Casos tais alterações, ajustes ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

m) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

n) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

o) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

p) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

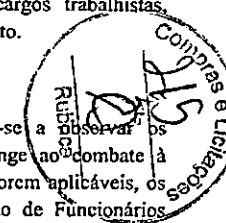
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

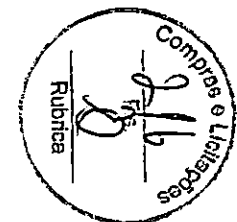
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

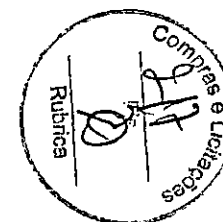
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO****CNPJ: 95.422.986/0001-02****Telefone: (41) 3627-8500****Rua Jacarandá, 300****CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR****PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 79/2023 - PE****Processo Administrativo: 196/2023****Data do Processo: 19/09/2023**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	12,00	99011153	UN	26506	SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês).	1.799,00	21.588,00
2	1,00	99011187	UN	26166	Instalação	750,00	750,00

Total Lote: 22.338,00

(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	22.338,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------	------------------



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ampliação de Produção

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

03/10/2023 13:30:14

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/10/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00079/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família.

Motivo do Evento de Alteração

Alteração no instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

04/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 04/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 18/10/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/10/2023



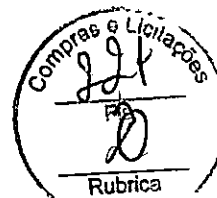
Dados Processo:

Número do Processo:	000040861/2023		
Número Único:	KBM.F66.XLG-8K		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/10/2023 8:47 AM	
	Remeto ao Pregoeiro o edital retificado com abertura da sessão alterada para 18/10/2023 às 09h.		

Dalane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 190/2023 de 03 de outubro de 2023

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 81/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSEMAR LUCIANO FILATTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.732.886/0001-90, vencedora dos Itens 01 e 02, com valor total de R\$ 908.998,20 (novecentos e oito mil e novecentos e noventa e oito mil reais e vinte centavos). O processo encontra-se em fase de homologação, conforme Parecer nº 632/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

BRUNO ANTONIO
MARCIONI
DE MARCHI
Marco Antonio Marcioni Silveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROTOCOLO 4088/2023 - Processo Administrativo nº. 2002/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de monitoramento vídeo com câmeras inteligentes, instalação e manutenção de hardware, fiação e entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

goub
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023
PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 10/100/1000 e fibra óptica para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

goub
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023
PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo nº. 210/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

goub
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AGROSE COMERCIO DE APARAS DE PAPEIS LTDA., CNPJ: 78.387.430/0001-33 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, e transporte de resíduos não perigosos, instalada na PR-423, KM 09, Araucária/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA AGROSE COMERCIO DE APARAS DE PAPEIS LTDA., CNPJ: 78.387.430/0001-33 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 27/02/2025, para unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, e transporte de resíduos não perigosos, a ser implantada na PR-423, KM 09, Araucária/PR - licença nº. 289838.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 19/10/2023 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, pelo site www.compras.gov.br, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e especializados para reformar, adaptar, instalações e manutenções na Sala de Aula 01 da COE II. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.org.br). Sandra Mara Kovalski dos Santos, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo Nº. 210/2023
Objeto: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e tracionada aquisição de postes telefônicos com suporte para duas luminárias tipo pérola para revitalização do canteiro central da Avenida Tupi atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: <http://www.compras.gov.br>. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - www.compras.gov.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.
Pregoeira - Regiane - Rufato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de mudas de árvore Manacá da Serra (*ibubuchina mutabilis*), com no mínimo 1,00 metro de altura. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 20/10/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.compras.gov.br - compras.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência: portal.transparencia.org.br e portal www.compras.gov.br - compras.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pacotes de rapto de 20 kg para caninos adultos de médio e grande porte e de vacinas Polivalentes Octavalente V10 importada, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2023, às 14h00min, no endereço eletrônico: <http://www.compras.gov.br> - www.compras.gov.br. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - www.compras.gov.br.
Pregoeira - Regiane - Rufato.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO BLOCO INDÚSTRIA CERÂMICA S.A. CNPJ: 08.202.444/0001-00 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção, instalada à Rua André Valença nº 751, Campo do Tanente/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo Nº. 201/2023
Objeto: Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA
Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 68/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSMAR LUCIANO PILATTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.850/0001-50, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.959,20 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 652/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 19/10/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.compras.gov.br - compras.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência: portal.transparencia.org.br e portal www.compras.gov.br - compras.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CHAPA PARA ELEIÇÕES SINDICAIS
Pelo presente Edital de acordo com o Estatuto do Sindicato dos Aposentados, Aposentadas, Pensionistas e Idosos do Estado do Paraná - SAPPAR publica a chapa única registrada para o Eleito do Diretoria e Conselho Fiscal que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2023, conforme Art.60, item II, cumprindo o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) da publicação da chapa registrada, abrindo o prazo de 03 dias (três dias) para impugnação de candidaturas. Conforme Art.53 o Processo Eleitoral será feito por admissão na Assembleia, sendo a votação (física, sendo presencial e virtual) que ocorrerá das 14 horas (quatorze horas) às 15 horas (quinze horas) do dia 30 de outubro de 2023 na sede desta entidade, sito Rua Doutor Nelson de Souza Pinto - nº1370, Bairro São Lourenço - Curitiba - Paraná- CEP 82.200-060, Curitiba, 04 de outubro de 2023. Coordenadora do Processo Eleitoral Elizabeth Cristina Alves Novais, CPF 070.929.455-09. Relação dos membros da chapa com os respectivos cargos. CHAPA ÚNICA "UNIÃO COMPROMISSO E RESISTÊNCIA" Presidente Sonia Maria Marchi; Vice-Presidente Antônio Meira Martins; Diretor Secretário Geral João Haroldo Ruiz; Diretor Financeiro Luiz Carlos Silva de Oliveira; Diretor de Comunicação Adir Cesar Mertz; Diretora de Relações Institucionais Iera Alvares Iera; Diretor de Esportes, Lazer e Cultura Cesar Tadeu Bassani; Conselho Fiscal Titular: Vani Gomes Rodrigues da Silva; Maria dos Santos; Denise Cosola Nascimento; Conselho Fiscal Suplentes: Marli Chameres de Lima; Palmira da Azeiteiro Soares Rangel; Ademir Ferraz; Diretores Regionais: Luiz Carlos Pereira; Aparecido da Silva Castro; Antônio Luiz dos Santos Filho; Lenir Nunes de Almeida; Emílio de Oliveira; Leocádio Domingos de Souza e Edson Orlando de Souza.

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 01/2023 AVISO DE RESULTADO
Objeto: alienação de bens móveis inservíveis, divididos em 3 (três) lotes, conforme especificação em Edital. A Ferroeste comunica que homologa, os bens arrematados por lote, na presente licitação às seguintes arrematantes: Arrematante: Empresa Comercio do Ferro Velho Guarani, CNPJ 12.658.864/0001-84 - LOTE 01 - R\$ 60.000,00 Arrematante: EMPRESA PROMAR - JOAREZ B. GONÇALVES LTDA - CNPJ 82.023.359/0001-49 - Lote 02 - R\$ 5.100,00 Arrematante: empresa LYSSEN FAB. ART. DE METAL - CNPJ 26.416.301/0001-94 Lote 03 - R\$ 11.900,00. Curitiba, 02/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMERCIAL EDUCARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.121.739/0001-78, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.289.412,00 (três milhões e duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e doze reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 653/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas da Saúde - Emenda Parlamentar nº. 05240.360/2022-001", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.093.723/0001-33, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.446,78 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.650/0002-20, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 71.396,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais); Os itens 02 e 03 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 657/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTOCOLO 40881/2023
Processo Administrativo Nº. 168/2023
Objeto: Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA
Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV L2 - RAV L2 (P/MP/L) e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	05/2023	18/10/2023	Contratação de empresa especializada no serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.	09h30

O edital referente ao Pregão Eletrônico acima estará disponível a partir do dia 10/10/2023 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br e no site www.compras.gov.br.
Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br.

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro 2023.

Fernando Dismar do Amaral

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.051/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Edital nº 001/2023, e homologação dos credenciados: THAYNA CAMILO RAMAUSA; JOSIANE LIMA MENDES; ANNY KESSY FERREIRA DA SILVA LOPEZ; ANA ELIZA LAHLIENHOFF; THAIS COSTA FONTES; CAMILA ALVES; PATRICIA DE OLIVEIRA CIT. Piraquara, 02 de Outubro de 2023. Joamar Aparecido Knapp Pross - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023
Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital: BERLIN CAROLINA MARTINEZ NUNES; RITA RENATA VIEIRA PIRES; RAFAELA SILVA DOS SANTOS; LAYLAN DOS SANTOS; CLEUSA MARIA RODRIGUES DALUZ. Os interessados tem o prazo de 8 (oito) dias (dias, prorrogação), para protocolar documentação esboçada de vícios. Se sententes que o processo se encontra disponível para vistas a que faz objeto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste prazo o prazo para apresentação das contramemores por igual período. Piraquara, 02 de outubro de 2023. Ana Claudia Gallo de Oliveira - Presidente da Comissão

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Publicidade legal é coisa séria!

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal!

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, no Diário Oficial do Estado do Paraná e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras informações também podem ser solicitadas pelos Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses/PR, 02 de outubro de 2023.

106799/2023

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 196/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023

PLATAFORMA: ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br.
RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão, na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou através de solicitação nos endereços de e-mail indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537 8100.
DATA DA ABERTURA: 19/10/2023.
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Aquisição de 01 veículo microônibus 0km com acessibilidade para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos obtidos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, através da Resolução SESA 506/2023.

Engenheiro Beltrão, 03 de Outubro de 2023

RENATO SIQUEIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

106866/2023

Esperança Nova

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2022 (SUPRESSÃO)

Tomada de Preços nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o Contrato Vigente, findando em 21 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato a supressão no valor total de R\$1.525,21 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), correspondendo a 0,30% do valor contratual, bem como em análise de notou que no projeto a sobre de alguns itens da planilha, que visa o aditamento de supressão conforme a solicitação da empreiteira, bem como teve a análise e aprovação e liberação técnica e jurídica da paranacidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/10/2023.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 02 de outubro de 2023.- Everton Barbieri - Prefeito.

106861/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023 PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo nº. 200/2023 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da empresa especializada de sinalização viária semafórica Inteligente, técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO

PROTOCOLO 19101/2023 - Processo A

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade

total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 17/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

106896/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 26/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para confecção do Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMERCIAL EDUCARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.121.739/0001-78, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.289.412,00 (três milhões e duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e doze reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 653/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

107071/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde - Emenda Parlamentar nº. 09240.3600001/22-001", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.446,78 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos); STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 71.396,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais); Os itens 02 e 03 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 657/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

107073/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 68/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSMAR LUCIANO PILATTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-90, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.998,20 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e oito mil reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 652/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

107074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023 PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023 Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

107192/2023

Guairá

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

699303323

Documento emitido em 04/10/2023 08:59:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11507 | 04/10/2023 | PAG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site

DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

nº 163/2023

para futura e eventual aquisição de materiais e

diário, de forma fracionada, destinados aos

os pelo Canil Municipal, deste município.

do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica

interessar que fica alterada a data da abertura da

eletrônico nº 163/2023. A sessão seria aberta às

ando alterada para a seguinte data:

S: Até as 13h30min, do dia 18/10/2023

às 13h31min às 14h29min do dia 18/10/2023

DE PREÇOS: 14h30min do dia 18/10/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	196/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700408244004920923390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.338,00		
Data de Lançamento do Edital	21/09/2023		
Data da Abertura das Propostas	06/10/2023	Data Registro	21/09/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	18/10/2023	Data Registro	04/10/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 04/10/2023 11:25:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 23 de outubro de 2023 às 13:30h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

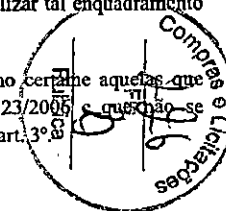
4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





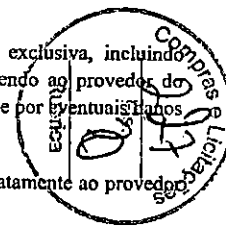
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.
- 4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.**
- 5. CREDENCIAMENTO:**
- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.**
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.**
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.**



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.**
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

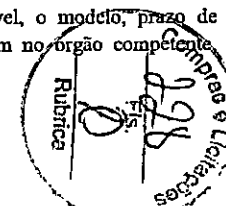
a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;

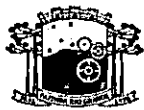
b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoccs/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

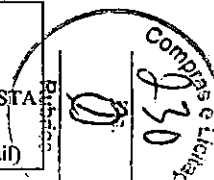
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

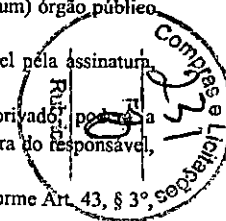
- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



13.1.4. Documentos Complementares

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

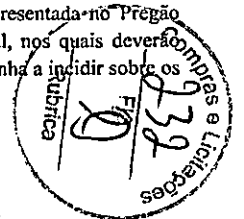
13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 58, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar ao Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

17.2. A instalação e entrega deverão estar inclusos na formação dos valores.

17.3. A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 com a Cássia, para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

17.3.1. Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 - Cabral- Curitiba - PR.

Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.

Velocidade: 5 Mbps

Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."

Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet

Concentrador: Não há concentrador

17.4. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização, das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

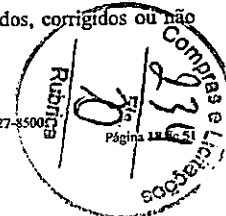
17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

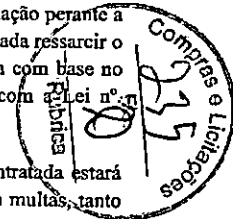
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

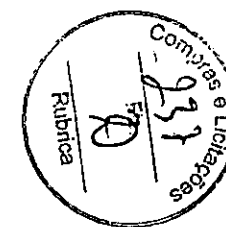
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1.1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA

2.1. Implantação do Armazém da Família que hoje atende por meio de convênio aproximadamente 500 famílias que se deslocam até a capital para realizarem suas compras. Além disso, hoje temos mais de 21 mil famílias cadastradas no Cadastro Único que se enquadram nos critérios para cadastro no Armazém, conforme projeto realizado por esta secretaria. Justificamos este projeto para melhor atendimento deste nosso público-alvo.

3. DADOS DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

3.2. A instalação entrega deve estar incluso na formação dos valores.

Para Fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 359280 e como Gestor do Contrato o servidor Clovis Panizzi, Matrícula 349430.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Serviço RAV L2 – características: conforme anexo I.

O RAV L2 (LAN To LAN) é um produto de transporte de quadros ethernet (Camada 2 / L2) entre dois pontos no estado do Paraná. É tipicamente utilizado para conexão de redes locais ou para o transporte entre duas localidades do cliente. A conexão é realizada na infraestrutura de rede MetroEthernet elou MPLS.

Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros ethernet (Camada 2 / L2). Não é um serviço de conexões multiponto.

Produto de conexão estatística com conexão realizada em Camada 2 (L2) dentro de Rede MPLS ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MetroEthernet.

■ Caso o quadro transportado for um pacote IP, este produto mantém a marcação do cliente do campo DSCP (QoS na camada IP). O produto permite o tráfego de até 20 endereços MACs.

Esse produto permite o transporte de quadros ethernet, com tamanho máximo (MTU —Maximum Transmission Unit) de 1600 Bytes.

O produto permite o transporte de quadros com marcação de vlans 802.1q. Essa feature é chamada transporte de VLANs, Q-in-Q ou Double Tagging.

A velocidade CONTRATADA corresponde à taxa bruta de transferência de dados, ou seja, inclui a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como ethernet, TCP/IP e outros que venham a ser utilizados pelas aplicações do Contratante.

As velocidades máximas de download e upload do serviço são garantidas para o acesso à rede da CONTRATADA, por se tratar de ambiente restrito e controlado e que a CONTRATADA não se responsabiliza pela diferença de velocidades decorrentes de fatores externos diversos alheios à sua vontade, tais como: funcionamento dos equipamentos do Contratante, como computadores, switches e roteadores domésticos, entre outros fatores externos de não responsabilidade da CONTRATADA que possam acarretar em compartilhamento de banda.

Para o fornecimento de banda acima de 100 Mbps, deve-se realizar consulta de viabilidade junto a CONTRATADA.

4.2. Descrição e formas de provimento dos serviços:

A conexão em L2 será realizada numa VPN L2 elou VLAN exclusiva do cliente.

Fornecimento de Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências da CONTRATADA e do Contratante (FTTH — Fiber To The Home).

Fornecimento de um distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras ópticas nas dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato.

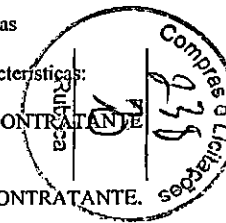
Fornecimento do equipamento de acesso (EDD — Ethernet Demarcation Device) nas

dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato com as seguintes características:

Disponibilização do serviço de interligação de redes locais corporativas ao CONTRATANTE através da habilitação de uma porta ethernet RJ-45 do equipamento de acesso.

O acesso ao gerenciamento do equipamento de acesso não estará disponível ao CONTRATANTE. Requisitos de segurança e recomendações:

Caberá à CONTRATANTE prover mecanismos adequados de segurança lógica, nos pontos contratados, de modo a preservar a integridade dos seus sistemas e informações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A comercialização, cessão ou transferência do serviço contratado a terceiros, ou por parte deste, deverá estar em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de telecomunicações — ANATEL.

5.1 CRONOGRAMA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 Cássia para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

5.2. O prazo para execução do Objeto será de até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

5.3. Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 – Cabral- Curitiba – PR.
Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.
Velocidade: 5 Mbps
Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."
Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet
Concentrador: Não há concentrador

6.2 CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes obrigam-se a manter e fazer com que seus empregados e representantes mantenham em confidencialidade informações sigilosas e sensíveis (informações proprietárias) de qualquer natureza a que venham a ter conhecimento em razão deste Contrato, na medida em que a confidencialidade tenha sido indicada ou se resultar inequivocamente da própria natureza das informações.

6.2. Cada Parte se obriga a respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e/ou dos fornecedores desta e informar de imediato cada um deles, qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

6.3. Cada Parte se compromete a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do respectivo titular, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da outra Parte e/ou dos fornecedores desta, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual e negociada com as mesmas, sem que tal referência ou declaração seja previamente acordada, por escrito, pela outra Parte e/ou fornecedores desta, conforme o caso.

6.4. Cada Parte adotará medidas de proteção das informações relativas aos serviços, tão ou mais rigorosas do que aquelas adotadas pela outra Parte, para evitar que essas informações sejam de qualquer modo violados, divulgadas, reveladas, publicadas, vendidas, cedidas, locadas, arrendadas ou de qualquer maneira transferidas pela Parte em questão, seus diretores, empregados, prepostos ou quaisquer terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações e responsabilidades comuns da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

7.1.2. Documentar as comunicações entre as Partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação e definidos no ANEXO I.

7.2.2. As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.

7.2.3. Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10(dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.

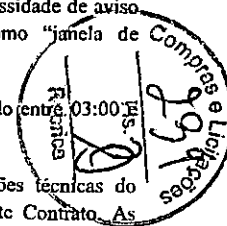
7.2.4. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.

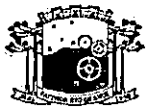
7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE. Excetuam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".

7.2.5.1. A "Janela de Manutenção" é caracterizada pelo período compreendido entre 03:00 às 06:00 horas da manhã.

7.2.6. A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.

7.2.7. A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade e/ou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATANTE.

7.2.8. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos da propriedade da CONTRATADA, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre exercício de tais atividades.

8.1.2. Prover, instalar e manter a infraestrutura necessária ao serviço contratado, incluindo configurações de seus equipamentos da rede interna, reservando área para instalação dos equipamentos de conexão da CONTRATADA, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. Terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

8.1.4. A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

8.1.5. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

8.1.6. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal,

8.1.7 Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.

8.1.8. Não alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Casos tais alterações, ajustes ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

8.1.9 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal Fatura de prestação dos serviços até a data do vencimento.

8.2. Responder perante a terceiros por incidentes de segurança da rede, quando solicitados, inclusive com a implementação de correções em seus sistemas quando se fizer necessário.

8.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, através do Centro de Operações,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

utilizando a central de atendimento telefônico da CONTRATADA através do número da central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas ou endereço eletrônico das Condições Gerais do presente Contrato, qualquer anormalidade observada que possa comprometer o desempenho do Serviço.

8.2.2 Caberá à CONTRATANTE a implantação de mecanismos para a preservação de seus dados, através de restrições de acesso e o controle de violações externas à sua rede corporativa, sendo de responsabilidade desta a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação.

8.2.3 A conexão dos serviços relacionados no anexo I com outros serviços de telecomunicações deverá ser efetuada em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.

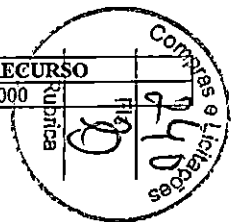
10.1.1. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte despesa orçamentária:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
968	2092	3.3.90.40	1000

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Matrícula 359280





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Matrícula 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas,
assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

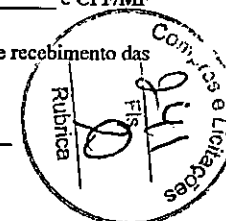
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtd	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (insérer o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
- Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
- Telefone Fixo n.º: () _____
- Fax n.º: () _____
- Telefone Celular n.º: () _____
- E-mail: _____
- Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato;

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

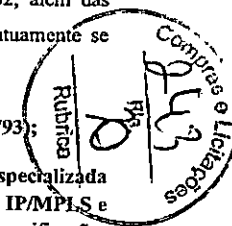
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 40861/2023**, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 – RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023** e **TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

Parágrafo Primeiro: A instalação e entrega deverão estar inclusos na formação dos valores.

Parágrafo Segundo: A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41) 3608-7640 com a Cássia, para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

Parágrafo Terceiro: Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 – Cabral- Curitiba – PR.

Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.

Velocidade: 5 Mbps

Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."

Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet

Concentrador: Não há concentrador

Parágrafo Quarto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

c) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

f) As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.

g) Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10 (dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.

h) Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.

i) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE. Exceção-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".

j) A "Janela de Manutenção" é caracterizada pelo período compreendido entre 03:00 e 06:00 horas da manhã.

k) A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.

l) Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

o) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

q) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

r) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

s) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

t) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

v) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

x) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

z) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

aa) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

bb) A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade e/ou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cc) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob êgide deste Contrato.

dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. do Termo de Referência terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

g) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. Terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

h) A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

a. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

b. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal,

c. Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i) Não alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Casos tais alterações, ajustes ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

m) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

n) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

o) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

p) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro do Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

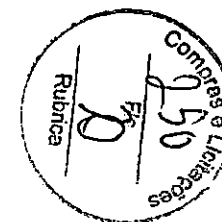
Testemunhas:

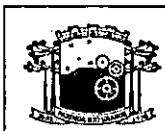
Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTOCOLO Nº 40861/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

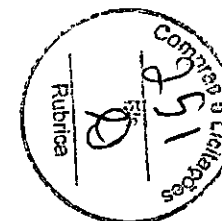
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

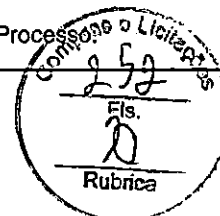
Nr.: 79/2023 - PE

Processo Administrativo:

196/2023

Data do Processo de Licitação:

19/09/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

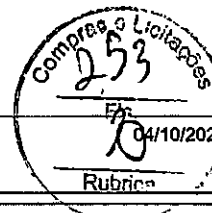
Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	12,00	99011153	UN	26506	SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês).	1.799,00	21.588,00
2	1,00	99011187	UN	26166	Instalação	750,00	750,00
Total Lote:						22.338,00	
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	22.338,00

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação



Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/10/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00079/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família.

Objetivo do Evento de Alteração

Alteração dos itens no sistema.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

05/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

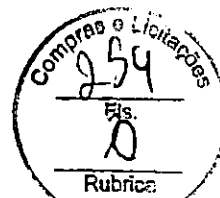
A partir de 05/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 23/10/2023 às 13:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 192/2023 de 05 de outubro de 2023

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
PROTÓCOLO 40241/2023 - Processo Administrativo nº 196/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado de ponto a ponto RAV, L2 - RAV L2 100Mbps e Misto Ethernet para atendimento ao Armazenamento da Família, Edifício e Entrega das propostas disponível a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.paranapre.gov.br>. Abertura das Propostas: 23/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.paranapre.gov.br/compras/pebr>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.

 **Luiz Guilherme Rodrigues**
Prefeito Municipal

Luiz Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

ERRATA

Errata quanto a Resolução 054/2023 de 03 de outubro, em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial nº 191/2023, de 04 de outubro de 2023, havendo constado como erro material.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 52/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar de Transferência Voluntária de 450.000,00 para custeio ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme portaria 886 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.

LE-se:

RESOLUÇÃO Nº 054/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Transferência Voluntária no valor de R\$ 450.000,00-Espelho da Programação 410765220230001 para custeio ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme portaria 886 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 81/2023, o qual tem por objeto a "Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semáforos inteligentes, instalação e manutenção/obra técnica", tendo em vista o requerimento do departamento responsável que solicita a suspensão do certame uma vez que há a necessidade de uma maior quantidade de tempo para pesquisa e reposte quanto as impugnações ao edital.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/compras/agencia/diarioeletronico/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2023.

 **Luiz Guilherme Rodrigues**
Prefeito Municipal

Luiz Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal
Portaria 1032/2023

 **Fabiana Palinger Andrezevyez**
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Trinae Sênior Leite Kempa, 182 - Planície - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2023.10.05 17:04:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Município de Farol torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de novembro do ano de 2023, na sede da Prefeitura, rua Bahia Nº 880 em Farol Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vila Nossa Senhora Aparecida e Distrito de Martinópolis	Pavimentação em CBUQ	26.328,32 m³	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, tabelas e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2023@farol.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3563-1101.

Farol-PR, 05 de outubro de 2023.

Deiacy dos Santos Lankowski
Presidente da Comissão de Licitação

encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3563-1101.
Farol-PR, 05 de outubro de 2023.
Eliseia dos Santos Lankowski
Presidente da Comissão de Licitação

108117/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023

Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

108114/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem completa que contempla além da hospedagem: serviços de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), de apoio ao embarque e desembarque, de transporte para as instituições de saúde, atendimento a demandas dentro da casa de apoio e outros serviços essenciais, para atendimento aos usuários do SUS encaminhados para tratamento fora do município, na cidade de Curitiba e região metropolitana, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 24 de outubro de 2023, às 10:00 horas. O edital deverá ser retirado no site http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1369 ou pelo e-mail matanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu - PR, 05 de outubro de 2023.

Raphael Butar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação do castelo d'água na Escola Municipal Vinicius de Moraes, localizada na Rua das Rosas, nº 325, Jardim das Flores, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de novembro de 2023, às 09 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/vf/mf/Licitacoes.aspx>

Maiores informações através do e-mail nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone/WhatsApp (45) 2105-1370.

Foz do Iguaçu, 5 de outubro de 2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para substituição de telhados e drenagem na Escola Municipal João XXIII, localizada na Rua José Carlos Pace, 30.

Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 13 de novembro de 2023, às 08 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos nº. 280, Centro. O Edital está disponível: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes.aspx>

Maiores informações através do e-mail nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar telefone/WhatsApp (45) 2105-1370).

Foz

Eliane Davilla Sa

Secretária Municipal da Administração

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
705933523

Documento emitido em 06/10/2023 08:19:39

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11509 | 06/10/2023 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOCE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

108510/2023

Goioerê

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 3/2023

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL, no Município de Goioerê/PR, à pessoa jurídica legalmente constituída, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.856/2021, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO de GOIOERÊ/PR.

Horário: 09:00 horas. Data: 10/11/2023.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site

www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Goioerê, 05 de outubro de 2023

108250/2023

Guairá

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 173/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com LOCAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS HOSPITALARES COM HIGIENIZAÇÃO, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guairá-PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 23/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 23/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 23/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 174/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guairá/PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 23/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 23/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 175/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, tipo furgão, adaptado para Ambulância, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, do Município de Guairá-PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 23/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 23/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 23/08/2023

Modalidade: Concorrência nº 018/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de extensão e reforço de rede de energia, com a finalidade de ligação de

da Municipal Almirante Tamandaré, desse

ja COPEL e demais documentações técnicas.

ATIVA: A licitante interessada em participar

enviar representante, para comparecer no

Secretaria Municipal de Planejamento,

sta, 126, Centro, Guairá-Paraná, com prévio

través dos telefones: celular (44) 9-9178-1047,

o Bruno Gabarão Eletrotécnico CFT-

ormal de expediente, de segunda a sexta feira,

opcional, devendo ocorrer entre a data de

último dia útil anterior à data fixada para

do dia 08 de novembro de 2023.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	196/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700408244004920923390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.338,00		
Data de Lançamento do Edital	21/09/2023	Data Registro	21/09/2023
Data da Abertura das Propostas	06/10/2023	Data Registro	06/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	23/10/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023

NUMERO PROCESSO 000060736/2023
NÚMERO ÚNICO QYY.W5J.H6E-JE
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
DAIANE.HOROBINSK

EM

09/10/2023 10:07:26

PREVISTO PARA

DIAGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS
SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 79/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO PONTO A PONTO RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET PARA ATENDIMENTO AO ARMAZÉM DA FAMÍLIA".

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 23/10/2023 ÀS 09H.

PRAZO PARA RESPOSTA: 10/10/2023 ATÉ AS 12H.

MOTIVO



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE.HOROBINSK

Data/Hora: 09/10/2023 10:09:48

**I - Solicitação de esclarecimento: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023**

Carlos Henrique Caetano Lima <ccaetano@br.digital>

Sex, 06/10/2023 17:07

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:Governo <licitacao@br.digital>

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO: 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2023

DATA DA SESSÃO: 23/10/2023

HORÁRIO: 13:30 (horário de Brasília)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital

Prezados, fazendo uso da prerrogativa editalícia pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023**, BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.972.002/0001-16, com sede na Rua Comendador Azevedo nº 140, Térreo – Bairro Floresta, Porto Alegre – RS – CEP 90.220-150, vem, tempestivamente, **apresentar pedido de esclarecimento.**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I****1. OBJETO**

1.1. Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

4. ESPECIFICAÇÕES**4.1. Serviço RAV L.2 – características: conforme anexo I.**

O RAV L.2 (LAN To LAN) é um produto de transporte de quadros ethernet (Camada 2 / L.2) entre dois pontos no estado do Paraná. É tipicamente utilizado para conexão de redes locais ou para o transporte entre duas localidades do cliente. A conexão é realizada na infraestrutura de rede MetroEthernet elou MPLS.

Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros ethernet (Camada 2 / L2). Não é um serviço de conexões multiponto.

Questionamento: Mediante as informações constantes nos itens 1.1., "*fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet*" e 4.1. "*Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros Ethernet (Camada 2 / L2).*" do Termo de Referência, solicitamos confirmar se o serviço solicitado, objeto do Edital, trata-se somente de um link Lan-to-Lan (Ethernet/Camada 2) na velocidade de 5 Mbps?

Está correto o nosso entendimento ?

Cordialmente,



Carlos Henrique Caetano Lima
Executivo de Negócios de Governo
+55 61 3033 9479
+55 61 99695 4590
ccaetano@br.digital



Parecer em processo

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

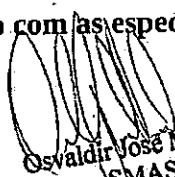
Protocolo 60736/2023

Pregão Eletrônico 79/2023

Assunto: Resposta de Esclarecimento

Questionamento: Mediante as informações constantes nos itens 1.1., "fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet" e 4.1. "Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros Ethernet (Camada 2 / L2). " do Termo de Referência, solicitamos confirmar se o serviço solicitado, objeto do Edital, trata-se somente de um link Lan-to-Lan (Ethernet/Camada 2) na velocidade de 5 Mbps?

R: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que a proponente vencedora do certame deverá prestar o serviço de acordo com as especificações previstas no Edital.


Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº. 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 77/2023, solicitado via e-mail em 06 de outubro de 2023 às 17h07.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Mediante as informações constantes nos itens 1.1., “fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet” e 4.1. “Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros Ethernet (Camada 2 / L2). “ do Termo de Referência, solicitamos confirmar se o serviço solicitado, objeto do Edital, trata-se somente de um link Lan-to-Lan (Ethernet/Camada 2) na velocidade de 5 Mbps

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 60736/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Parecer em processo

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 60736/2023

Pregão Eletrônico 79/2023

Assunto: Resposta de Esclarecimento

Questionamento: Mediante as informações constantes nos itens 1.1., "fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet" e 4.1. "Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros Ethernet (Camada 2 / L2). " do Termo de Referência, solicitamos confirmar se o serviço solicitado, objeto do Edital, trata-se somente de um link Lan-to-Lan (Ethernet/Camada 2) na velocidade de 5 Mbps?

R: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que a proponente vencedora do certame deverá prestar o serviço de acordo com as especificações previstas no Edital.


Osvaldo José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2023.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 11/10/2023 17:05:38-0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: I - Solicitação de esclarecimento: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 11/10/2023 17:06

Para: Carlos Henrique Caetano Lima <ccaetano@br.digital>



📎 1 anexos (253 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde ,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Carlos Henrique Caetano Lima <ccaetano@br.digital>

Enviado: sexta-feira, 6 de outubro de 2023 17:07

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Governo <licitacao@br.digital>

Assunto: I - Solicitação de esclarecimento: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO: 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2023

DATA DA SESSÃO: 23/10/2023

HORÁRIO: 13:30 (horário de Brasília)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital

Prezados, fazendo uso da prerrogativa editalícia pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023**, BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.972.002/0001-16, com sede na Rua Comendador Azevedo nº 140, Térreo – Bairro Floresta, Porto Alegre – RS – CEP 90.220-150, vem, tempestivamente, **apresentar pedido de esclarecimento.**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa com fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

**4. ESPECIFICAÇÕES**

4.1. Serviço RAV L.2 – características: conforme anexo I.

O RAV L.2 (LAN To LAN) é um produto de transporte de quadros ethernet (Camada 2 / L.2) entre dois pontos no estado do Paraná. É tipicamente utilizado para conexão de redes locais ou para o transporte entre duas localidades do cliente. A conexão é realizada na infraestrutura de rede MetroEthernet e/ou MPLS.

Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros ethernet (Camada 2 / L2). Não é um serviço de conexões multiponto.

Questionamento: Mediante as informações constantes nos itens 1.1., "*fornecimento de Serviços Link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet*" e 4.1. "*Serviço de conexão entre 2 localidades (ponto a ponto) para transporte de dados em formato de quadros Ethernet (Camada 2 / L2).*" do Termo de Referência, solicitamos confirmar se o serviço solicitado, objeto do Edital, trata-se somente de um link Lan-to-Lan (Ethernet/Camada 2) na velocidade de 5 Mbps?

Está correto o nosso entendimento ?

Cordialmente,



Carlos Henrique Caetano Lima
Executivo de Negócios de Governo
+55 61 3033 9479
+55 61 99695 4590
ccaetano@br.digital